

**DIRCEU JOSÉ BRAINE**

**FABRIZIO GUIMARÃES**

**ESTUDO SOBRE A VIABILIDADE DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO PARA  
PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE  
CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA**

Trabalho de Conclusão do Curso,  
apresentado ao Departamento de  
Ciências Contábeis, do Setor de Ciências  
Sociais Aplicadas, Universidade Federal  
do Paraná, como requisito para obtenção  
do título de MBA – Auditoria Integral.

Orientador: Prof. Dr. Blênio C. S. Peixe

**CURITIBA**

**2007**

## AGRADECIMENTOS

São inúmeros os agradecimentos que necessitamos proferir, porém, em primeiro lugar agradecemos a Deus que nos concedeu saúde, sabedoria, paciência e força para superarmos todas as dificuldades e desafios do dia a dia.

A Universidade Federal do Paraná, em especial ao professor Blênio Cesar Severo Peixe, ilustre coordenador do curso de MBA – Auditoria Integral, que nos oportunizou além da estrutura física, a orientação de mestre capaz de nos mostrar os caminhos profícuos do sucesso.

Por último, porém, não menos importante, estendemos nossos profundos agradecimentos a nossos queridos pais, familiares e amigos, que muitas vezes sentiram nossa ausência e souberam nos incentivar na busca deste objetivo maior. Ausência essa que hoje retribuímos com mais um grau alcançado em nossa formação rumo aos objetivos e sonhos, sempre com eles compartilhados.

## PENSAMENTOS

“É mais importante fazer as coisas que devem ser feitas do que fazer as coisas como devem ser feitas.”

(P. Drucker)

“A maior recompensa do nosso trabalho não é o que nos pagam por ele, mas aquilo em que ele nos transforma.”

(John Ruskin).

“No meio de qualquer dificuldade encontra-se a oportunidade.”

(Albert Einstein).

## MENSAGEM

Aos colegas do curso de pós-graduação em MBA - Auditoria Integral, aos professores da Universidade Federal do Paraná, aos nossos familiares, aos amigos e a todos os que possibilitaram e contribuíram para nossa formação e consolidação profissional manifestamos nosso agradecimento e ratificamos a importância do desenvolvimento profissional através dos cursos de especialização.

Não há como transformarmos em números ou cifras o conhecimento adquirido, as experiências profissionais compartilhadas, as oportunidades de negócios eminentes e os novos amigos conquistados.

Nunca deixamos de debater os temas propostos, compartilhar as experiências vividas e absorver as críticas recebidas.

Inúmeras dificuldades nos acompanharam neste período, porém, nunca hesitamos em convergir nossos esforços a um objetivo comum: A formação e consolidação profissional.

Deixamos a nossos espectadores a certeza do dever cumprido e a vontade de nunca desistir frente aos obstáculos encontrados no caminho percorrido. Por fim transcrevemos um provérbio chinês que espelha essa realidade:

*“O rio atinge seus objetivos, porque aprendeu a contornar obstáculos”*  
(provérbio chinês).

## DEDICATÓRIA

À nossa família, em especial aos nossos pais Eduardo e Araci Braine, Elpidio (*in memoriam*) e Irlei Guimarães; aos professores da Universidade Federal do Paraná, em especial ao professor Blênio C. S. Peixe.

## LISTA DE SIGLAS E NOMECLATURAS ABREVIADAS

- BNDES – Banco Nacional do Desenvolvimento Social
- CF – Constituição Federal
- COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
- CTN – Código Tributário Nacional
- DOU – Diário Oficial da União
- EPP – Empresa de Pequeno Porte
- FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- GPS – Guia de Pagamento da Previdência Social
- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- IBPT – Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário
- INPS – Instituto Nacional da Previdência Social
- INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social
- IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica
- ISS – Imposto sobre Serviços
- ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
- LALUR – Livro de Apuração do Lucro Real
- LC – Lei Complementar
- ME – Micro Empresa
- PIB – Produto Interno Bruto
- PIS – Programa de Integração Social
- RIR – Regulamento do Imposto De Renda
- SAT – Seguro Acidente de Trabalho
- SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas
- SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Escopo e Relevância da Pesquisa.....	46
Quadro 2 - Perfil Escritório / Profissional Contabilidade - Categoria Profissional.....	47
Quadro 3 - Perfil Escritório / Profissional Contabilidade - Sexo .....	48
Quadro 4 - Perfil Escritório / Profissional Contabilidade - Idade .....	48
Quadro 5 - Perfil Escritório / Profissional Contabilidade - Tempo Registro no CRC.....	49
Quadro 6 - Perfil Escritório / Profissional Contabilidade - Formação .....	49
Quadro 7 – Área de Atuação dos Escritórios de Contabilidade .....	50
Quadro 8 - Número de Clientes do Escritório/Contador.....	51
Quadro 9 – Numero de Clientes Prestadores de Serviços.....	52
Quadro 10 – Média de Honorários/Clientes.....	53
Quadro 11 – Critérios para Cobrança de Honorários.....	55
Quadro 12 – Atividade das Empresa Prestadoras de Serviços .....	56
Quadro 13 – Perfil das Empresas em Função do Faturamento Anual.....	57
Quadro 14 – Número de Empregados.....	58
Quadro 15 – Regime de Tributação Adotado .....	59
Quadro 16 – Serviços Oferecidos pelo Escritório de Contabilidade.....	61
Quadro 17 – Motivos Apresentados para a Não Utilização do Planejamento Tributário .....	63
Quadro 18 – Economia Financeira pela Implantação do Planejamento Tributário .....	68
Quadro 19 – Vantagem na Implantação.....	68
Quadro 20 – Vulnerabilidade a Fiscalização.....	69
Quadro 21 – Satisfação com a Adoção do Planejamento Tributário.....	70
Quadro 22 – Desenvolvimento do Processo de Gestão Tributária .....	70
Quadro 23 – Simulação - 1 - Tributação SIMPLES x Presumido - Dados.....	76
Quadro 24 – Simulação - 1 - Tributação SIMPLES x Presumido - Resultado .....	77
Quadro 25 - Simulação - 2 - Tributação SIMPLES x Presumido - Dados .....	78
Quadro 26 - Simulação - 2 - Tributação SIMPLES x Presumido - Resultado.....	79
Quadro 27 – Simulação PF x PJ – Tributação Pessoa Física.....	81
Quadro 28 - Simulação PF x PJ – Tributação Pessoa Jurídica .....	82

## RESUMO

**BRAINE, D. J. e GUIMARÃES, F. ESTUDO SOBRE A VIABILIDADE DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA.** Neste trabalho, procurou-se através da revisão bibliográfica referenciar teoricamente o posicionamento de vários autores e estudiosos a respeito do assunto em pauta: o Planejamento Tributário. Neste sentido identificou-se o conceito de planejamento tributário como alternativas legais disponíveis, que buscam conseqüências tributárias menos onerosas para as empresas, de forma a bloquear a concretização da hipótese de incidência tributária ou, ocorram na medida ou em tempo mais apropriado. A alta carga tributária vivenciada nos dias de hoje tem se mostrado fator restritivo ao crescimento. O planejamento tributário mostra-se uma alternativa que permite às empresas mediante economia tributária contribuir à sua viabilidade econômica. Os objetivos gerais e específicos foram elencados de forma a permitir o levantamento da maior gama possível de informações que conduzissem a um diagnóstico de como o planejamento tributário é visto pelas pequenas e médias empresas prestadoras de serviços. As respostas aos objetivos gerais e específicos obteve-se através do referencial teórico da revisão bibliográfica e mediante a realização de pesquisa exploratória. Através dos quesitos propostos na pesquisa procurou-se identificar o perfil dos profissionais da área contábil, os serviços oferecidos pelos escritórios de contabilidade, as empresas que não utilizam políticas de gestão tributária e os riscos pela não utilização do planejamento tributário, as empresas que utilizam o planejamento tributário e os benefícios ou vantagens apontadas. O diagnóstico conclusivo pela análise e tratamento dos dados levantados na pesquisa permitiu identificar que um pequeno número de pequenas e médias empresas utilizam ferramentas de gestão tributária e demonstrar a viabilidade do planejamento tributário quando sua implantação é bem conduzida e dentro dos limites da legalidade.

### **Palavras-chave:**

Planejamento Tributário; Viabilidade; Pequenas e Médias Empresas; Perfil dos Profissionais da Área Contábil; Prestadoras de Serviços.

### **e-mail:**

Frabrizio Guimarães      fguimmaraes@ig.com.br  
Dirceu José Braine      breine@ig.com.br



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>1</b>
<b>2. REVISÃO DE LITERATURA .....</b>	<b>5</b>
2.1 ASPECTOS HISTÓRICOS DA TRIBUTAÇÃO E DO DIREITO TRIBUTÁRIO .....	5
2.1.1 No Mundo .....	5
2.1.2 No Brasil .....	7
2.1.3 O Tributo e o Estado .....	8
2.2 LEGISLAÇÃO APLICADA A TRIBUTAÇÃO .....	10
2.2.1 Legislação Tributária – Conceito e Objeto .....	10
2.2.2 Fontes do Direito Tributário .....	11
2.2.3 Obrigação Tributária .....	12
2.2.4 Constituição Federal .....	12
2.2.5 Código Tributário Nacional .....	13
2.2.6 Legislação Federal .....	14
2.2.7 Legislação Municipal (ISS) .....	17
2.2.8 Legislação Previdenciária .....	18
2.2.9 Legislação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço .....	18
2.3 FORMAS DE ECONOMIA TRIBUTÁRIA .....	19
2.3.1 Conceitos .....	19
2.3.2 Economia Legal .....	20
2.3.3 Economia Ilícita .....	21
2.3.4 Principais Sanções .....	22
2.4 PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA .....	24
2.4.1 Gestão e Gerenciamento .....	24
2.4.2 Planejamento Tributário – Considerações Iniciais .....	25
2.4.3 Planejamento Tributário – Conceitos e Objetivos .....	26
2.4.4 Vantagens .....	28
2.4.5 Principais Desvantagens .....	29
2.4.6 Avaliação do Custo/Benefício .....	29
2.5 CARACTERIZAÇÃO DAS EMPRESAS – ASPECTOS SOCIETÁRIOS .....	31
2.6 TRIBUTAÇÃO DE ACORDO COM O ENQUADRAMENTO DA EMPRESA .....	32
2.6.1 Regime de Tributação pelo Lucro Real .....	33
2.6.2 Regime de Tributação pelo Lucro Presumido .....	34
2.6.3 Regime de Tributação SIMPLES .....	35
2.6.4 SIMPLES Nacional – LC 123/06 .....	36

2.6.5	Principais Vantagens na Adoção/Implantação dos Regimes de Tributação	38
2.7	RISCOS DE IMPLANTAÇÃO DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO	40
<b>3.</b>	<b>METODOLOGIA APLICADA AO TRABALHO DE CONCLUSÃO</b>	<b>41</b>
<b>4.</b>	<b>CONSOLIDAÇÃO, ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS</b>	<b>44</b>
4.1	EMPRESAS QUE UTILIZAM FERRAMENTAS DE GESTÃO TRIBUTÁRIA	44
4.2	RESULTADOS OBTIDOS NA PESQUISA	45
4.3	PERFIL DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE CONTABILIDADE E AFINS	46
4.3.1	Perfil dos Executores de Serviços Fisco – Contábeis	47
4.3.2	Local de Atuação dos Prestadores dos Serviços Fisco – Contábeis	50
4.3.3	Porte dos Escritórios de Contabilidade	51
4.3.4	Honorários Contábeis Cobrados	53
4.3.5	Critérios de Cobrança dos Honorários pelos Escritórios de Contabilidade	54
4.4	PERFIL DAS EMPRESAS ABORDADAS NA PESQUISA	55
4.4.1	Perfil das Empresas – Atividade	56
4.4.2	Perfil Considerando o Faturamento	57
4.4.3	Perfil Considerando o Número de Colaboradores	58
4.4.4	Regime Tributário Adotado	59
4.5	SERVIÇOS OFERECIDOS PELOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE	60
4.6	PRESTADORAS DE SERVIÇOS QUE NÃO UTILIZAM GESTÃO TRIBUTÁRIA	62
4.6.1	Motivos para não Utilização de Mecanismos de Gestão Tributária	62
4.6.2	Penalidades e Prejuízos Financeiros pela Falta de Gestão Tributária	64
4.6.3	Sonegação Fiscal	64
4.6.4	Reflexos da Inobservância da Legislação Fiscal	64
4.6.5	Orientação Relativa a Utilização de Instrumentos de Gestão Tributária	65
4.6.6	Análise Conclusiva Preliminar	66
4.7	PRESTADORAS DE SERVIÇOS QUE UTILIZAM GESTÃO TRIBUTÁRIA	66
4.7.1	Economia Financeira Auferida	67
4.7.2	Análise do Custo x Benefício	68
4.7.3	Fiscalização da Administração Pública	68
4.7.4	Satisfação dos Empresários	69
4.7.5	Desenvolvimento do Planejamento Tributário	70
4.7.6	Análise Conclusiva Preliminar	71
4.8	ANÁLISE CONCLUSIVA	71
4.8.1	Diagnóstico Conclusivo do Levantamento de Informações	71
4.8.2	Implantação do Planejamento Tributário em Pequenas Empresas	73

4.8.3	Simulações – Hipóteses de Planejamento e Gestão Tributária -----	74
5.	CONCLUSÃO.....	84
6.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	87
7.	ANEXOS.....	89
7.1	ANEXO – I – QUESTIONÁRIO DA PESQUISA -----	90

## 1. INTRODUÇÃO

No atual cenário brasileiro que apresenta a maior carga tributária da América Latina e uma das maiores do mundo, além de um sistema tributário dos mais complexos, as empresas estão inseridas em uma árdua realidade tributária e de encargos sociais. Com isso o planejamento tributário tem se tornado de fundamental importância, para não dizer estratégico, para a sobrevivência das empresas. Como foco deste estudo delimitamos as pequenas e médias empresas prestadoras de serviços, de Curitiba e região Metropolitana, devidamente enquadradas, observados os aspectos legais tanto quantitativos quanto qualitativos.

A complexidade da legislação tributária, seja ela no âmbito federal, estadual ou ainda municipal, revela, de certa forma, a importância para o empresário da assessoria de profissionais que detenham capacidade técnica para orientá-los quanto as alternativas mais viáveis economicamente relativas a tributação.

O planejamento tributário busca identificar as várias alternativas legais disponíveis, e adota aquela que resulta em conseqüências tributárias menos onerosas para a empresa e, de maneira legal, empregar estruturas e formas jurídicas com vistas a bloquear a concretização da hipótese de incidência tributária ou, ocorram na medida ou em tempo mais apropriado. Ou seja, legalmente visa excluir, reduzir ou adiar a incidência dos encargos tributários.

Neste sentido BORGES define planejamento tributário:

Técnica gerencial que visa projetar as operações industriais, os negócios mercantis e as prestações de serviços, visando conhecer as obrigações e os encargos tributários inseridos em cada uma das respectivas alternativas legais pertinentes para, mediante meios e instrumentos legítimos, adotar aquela que possibilita a anulação, redução ou adiamento do ônus fiscal. (BORGES, 2000, p.60).

Já Segundo FABRETTI (1999, p.28), planejamento tributário é: “o estudo feito preventivamente, ou seja, antes da realização do fato administrativo, pesquisando-se seus efeitos jurídicos e econômicos e as alternativas legais menos onerosas”.

Prejuízos financeiros decorrentes da ausência do planejamento tributário, riscos de planejamentos ineficientes e fraudes utilizadas como ferramenta de “economia” tributária refletem a realidade de muitas empresas, inclusive as que atuam no ramo de prestação de serviços.

Para tanto indaga-se qual o alcance dos benefícios e a viabilidade econômica do planejamento tributário aplicado a pequenas e médias empresas prestadoras de serviços? Pressupõem-se que a adoção de métodos e modelos de controle como ferramenta contínua de detecção de riscos e/ou oportunidades decorrentes do planejamento tributário possibilitam, além de economia, a segurança para o afastamento do risco de passivos tributários, visando os benefícios econômicos/financeiros para o crescimento do negócio empresarial.

Tanto na esfera federal quanto estadual, existem várias alternativas para o planejamento tributário. Opções por diferentes regimes de tributação se constituem em uma das alternativas.

Porém ao mesmo tempo que representa um benefício para as empresas, se constitui em fator de restrição ao seu crescimento. A possibilidade de não atender aos requisitos impõem às empresas condições que a levam à prática de fraudes tais como a sonegação e crimes contra a ordem tributária, visando manter-se dentro das faixas legais.

Neste sentido, COCHRANE (2004, p.2) alerta: “os tributos refletem na vida das empresas como um limitador ao desenvolvimento, sendo inclusive um entrave aos novos investimentos, em especial aqueles oriundos do exterior”.

Pretende-se neste estudo dar enfoque ao planejamento tributário de forma a atender os empresários do setor do ramo de prestação de serviços na busca de alternativas que viabilizem a economia tributária .

O objetivo deste trabalho é caracterizar as diferentes opções por regimes de tributação e demonstrar outras alternativas, tais como: estudo das normas que regem os tributos de forma a evidenciar a melhor alternativa junto às hipóteses de incidências dos tributos e o seu momento de ocorrência; procurar observar as várias possibilidades que possam beneficiar as empresas focadas neste trabalho, seja pelo adiamento do recolhimento do tributo, pela redução ou, se possível, até a exclusão do ônus fiscal; verificar os efeitos jurídicos e econômicos e as alternativas legais menos onerosas; apresentar a auditoria tributária como uma ferramenta que possibilita, de maneira preventiva detectar as alternativas lícitas que possibilitem à empresa economia tributária.

Pretende-se dessa forma prevenir os crimes contra a ordem tributária e evitar o surgimento de passivo intangível. O passivo intangível surgido a partir de fraudes pode se constituir em motivo de estagnação do crescimento e até mesmo inviabilidade econômica da empresa.

Para tanto propõem-se neste estudo os seguintes objetivos: Fundamentar teoricamente a viabilidade do planejamento tributário para pequenas e médias empresas prestadoras de serviços de Curitiba e região Metropolitana; caracterizar o cenário atual; caracterizar as diferentes formas de tributação existentes; identificar o

custo X benefício na implantação do planejamento tributário; diagnosticar possíveis passivos tributários intangíveis.

## 2. REVISÃO DE LITERATURA

Nesta revisão bibliográfica será feita uma abordagem dos aspectos teóricos sobre o planejamento tributário e o Direito Tributário, conforme tópicos a seguir: aspectos histórico da tributação e do Direito Tributário; legislação aplicada a tributação; formas de economia tributária; planejamento e gestão tributária; caracterização das empresas objeto de estudo; formas de tributação de acordo com o enquadramento da empresa.

### 2.1 ASPECTOS HISTÓRICOS DA TRIBUTAÇÃO E DO DIREITO TRIBUTÁRIO

Não há como negar a importância da análise histórica de qualquer ciência ou instituto, sua evolução para, desta forma, compreender possíveis fenômenos atuais e perspectiva futura. Da mesma forma, o entendimento dos aspectos históricos da tributação e do Direito Tributário faz-se necessário para ampliar a visão, sua análise e perspectiva futura. Para tanto, a tributação e o Direito Tributário serão analisados: Em seus aspectos históricos no mundo; em seus aspectos históricos no Brasil; a relação do tributo com o Estado.

#### 2.1.1 No Mundo

A história da tributação tem início marcado nas civilizações da Roma antiga. Inicialmente os “tributos” tinham o fulcro nas exigências em bens ou serviços que os vencedores faziam aos vencidos. Antes do nascimento do Estado de Direito a tributação, dentro do Estado Absolutista, era arbitrária, fundada e legitimada na vontade do soberano, como uma vontade divina.



Desde o ponto inicial nas civilizações antigas até a atualidade, passando pelo mundo feudal e pelos Estados Nacionais, a cobrança de tributos foi definida de diferentes formas. Durante muito tempo a arrecadação foi justificada pelo caráter divino do governante ou pela proteção que o soberano dava aos súditos em caso de conflitos com outros povos.

Cientes do contínuo avanço das relações sociais o povo começou a tomar consciência dos abusos que por vezes sofriam. Devido a pequena instrução cultural das grandes massas tornavam-se de fácil manipulação frente as normas fiscais. A avalanche de normas esparsas era tal que muitas vezes os próprios agentes do governo se perdiam nelas e os impostos eram cobrados sem a mínima regularidade.

Com o advento de governos mais complexos e descentralizados a população ficou ainda mais desamparada pois as várias esferas do governo muitas vezes tributavam determinadas objetos de tributos. A tributação foi a causa direta ou indireta de grandes revoluções ou grandes transformações sociais ocorridas nas sociedades. Para ilustrar citamos a Revolução Francesa que teve como pano de fundo o cansaço da burguesia francesa emergente do Séc. XVIII em continuar subsidiando através do pagamento de tributos a nobreza da França. Países nasceram em virtude do fenômeno tributário, como exemplo cita-se os Estados Unidos. Os colonos americanos se insubordinaram em face da pesada tributação imposta, através da Lei do Chá, pela metrópole inglesa.

Hoje o tributo é o grande responsável pela manutenção do Estado. Ou seja, refere-se a principal fonte de arrecadação deste, com o fim destinado ao benefício da nação. A arrecadação tributária permite ao governo obter fundos para o cumprimento de suas funções estatais.

### 2.1.2 No Brasil

No Brasil a expressão direito tributário é consagrada como a ciência jurídica responsável por disciplinar os tributos. Porém no passado a designação dava-se pela denominação de direito fiscal, embora a expressão fiscal ainda hoje seja utilizada em se tratando de assuntos tributários. O termo fiscal é relativo a fisco, advindo do latim *fiscus* que significa cesto para armazenar dinheiro, no passado entendido como tesouro público.

A cristalização do direito tributário firmou-se com a estruturação do “Sistema Tributário Nacional”, normatizado pela lei 5.172/66, posteriormente denominado Código Tributário Nacional através do Ato Complementar 36/67.

A história da “tributação” no Brasil inicia-se com a colonização portuguesa a partir de 1530, quando a coroa portuguesa via ameaçada a posse do território brasileiro. Época em que o domínio português não procurou somente manter a terra conquistada, mas sim buscar fontes de recursos com o propósito de reduzir o déficit financeiro instaurado, visto que a exploração, propriamente dita, não se mostrou o mecanismo mais viável para a geração de receitas, decidiu-se então conceder o direito à exploração face à cobrança de partes dos lucros. Ora, nesse momento surgem as primeiras missivas tributárias no Brasil. Podemos colocar a situação dos impostos no Brasil dividindo nos três modelos políticos básicos: Colônia, Império e República.

A história brasileira encontra-se repleta de relatos de tributação extorsiva. Entre eles um dos mais marcantes foi a tentativa de independência, no Séc. XVIII, através da Inconfidência Mineira. Esta revolta ocorreu devido a sangria econômica através da derrama, imposta pela metrópole Portugal ao Brasil Colônia.

Outras tantas rebeliões internas, no Brasil Império do Séc. XIX, se deram em virtude da alta carga tributária imposta. Já naquela época, as províncias militavam contra a tributação arbitrária, a exemplo da Revolução Farroupilha, ocorrida no Rio Grande do Sul.

O histórico tributário brasileiro, nota-se conturbado desde quando engatinhava. O ordenamento jurídico ao longo dos anos veio aprimorando-se e tornando-se um dos mais complexos do mundo.

Conforme dito acima o Código Tributário Nacional representa a obra que resultou do trabalho de vários juristas e possibilitou criar um “sistema tributário” no Brasil que limitasse a arbitrariedade do Estado, condicionando a criação de tributos aos Princípios Constitucionais.

### 2.1.3 O Tributo e o Estado

O Estado é um ente que possui atividades que visa toda a população. Desde os primórdios da civilização existia a necessidade de se financiar as atividades de certos entes que exerciam atividade estatal.

Estas atividades envolvem um custo para sua execução. Neste sentido, o tributo é a fonte de custeio para fazer face ao custo da atividade estatal. Sendo assim, a tributação é elemento imprescindível a constituição do Estado, sendo a sua principal fonte de receita. Para normatizar essa relação entre o Estado e os seus cidadãos, existe o Direito Tributário, que se caracteriza como um subsistema jurídico que rege toda essa relação, definindo os limites de tributar do Estado, a sanções para prevenir os crimes e fraudes contra a ordem tributária, os objetos e organiza toda a legislação que trata do assunto e as regras, que de forma clara e

antecipadamente determinem qual parcela de patrimônio privado será transferido ao patrimônio público.

O conceito de tributo tem alto grau de antagonismo com os demais interesses sociais, pois a necessidade de arrecadação de parte da renda e do patrimônio dos cidadãos, é um ato governamental que encontra forte oposição dos governados, em qualquer época e em qualquer sistema político.

Portanto, para a subtração desta parcela, deve-se apenas abarcar situações previstas por lei e devem ser aplicadas (interpretadas) à luz do Princípio Constitucional da Legalidade, até para preservar os contribuintes de arbitrariedade e de abusos.

A sanção também é norma legal e visa apenas o cumprimento do comando indicativo da obrigação. Com certeza o cidadão de forma alguma se sensibilizaria com a necessidade de recursos do Estado, e nem tem consciência da importância da sua posição como polo passivo na relação tributária. O contribuinte paga o tributo tão somente para fugir das sanções a ele imposta. Ou seja, dificilmente tal norma seria observada pela sociedade sem a existência de sanção pela sua infringência.

Porém o poder legislativo também quis preservar o contribuinte e através da Constituição Federal deu sua maior arma e salvaguarda: a legalidade.

É a lei válida a única capaz de instituir tributos.

Pode-se agora apresentar uma análise dirigida e específica do planejamento levando em voga os contrastes entre a elisão e a evasão fiscal, as várias facetas da simulação, dos crimes contra a ordem tributária, enfim, dos vários aspectos que envolvem a viabilidade do planejamento tributário, as várias possibilidades e os riscos de um planejamento tributário ilícito.

## 2.2 LEGISLAÇÃO APLICADA A TRIBUTAÇÃO

O Direito Tributário surgiu da necessidade da delimitação e de regras para a criação de tributos bem como a descrição da obrigação principal e das obrigações acessórias. Será abordado na seqüência, em termos de Legislação Tributária: legislação tributária – conceito e objeto; fontes do Direito Tributário; obrigação tributária; Constituição Federal; Código Tributário Nacional; legislação federal; legislação municipal (ISS); legislação previdenciária INSS - Instituto Nacional do Seguro Social; legislação do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

### 2.2.1 Legislação Tributária – Conceito e Objeto

Como já proposto neste trabalho, a estrutura administrativa do Estado tem em uma das suas bases a atividade financeira. Para atingir seu objetivo o Estado desenvolve inúmeras atividades a fim de gerar recursos capazes de suprir a demanda dos serviços públicos. Cientes de que ao Estado cabe a manutenção e disponibilidade dos serviços de segurança, educação, saúde, cultura, previdência social entre outras, a arrecadação de riquezas é meio utilizado para o alcance destes fins.

No exercício da soberania estatal os tributos constituem a principal fonte de arrecadação do Estado e eles representam o objeto do direito tributário, que para HARADA (1999, p.233) é conceituado da seguinte forma: “Direito Tributário é, por assim dizer, o processo de retirada compulsória, pelo Estado, da parcela de riqueza dos seus súditos, mediante a observância dos princípios reveladores do Estado de Direito. É a disciplina jurídica que estuda as relações entre o fisco e o contribuinte”.

O Direito Tributário não é autônomo, porém é ciência jurídica com princípios próprios e foros de autonomia. Não obstante relaciona-se com os demais ramos do direito. As fontes do direito tributário constituem as suas raízes, que serão sinteticamente a seguir relacionadas.

### 2.2.2 Fontes do Direito Tributário

As fontes do Direito Tributário brotam em duas vertentes, fontes materiais e fontes formais.

As fontes materiais, em síntese, podem ser conceituadas como os requisitos fáticos da tributação, ou seja, atos e situações que dão origem a obrigação tributária.

As fontes formais podem ser conceituadas como os atos normativos que dão nascimento ao Direito Tributário. As fontes formais dividem-se em primárias: Constituição Federal, Constituições Estaduais, Emendas a Constituição, leis Complementares, leis Ordinárias, leis Delegadas, Medidas Provisórias, Decretos Legislativos, Resoluções e Tratados; e em secundárias: Decretos, Regulamentos, Atos, Instruções, Circulares, Portarias, Ordens de Serviço, Convênios, Doutrina e Jurisprudência.

O foco deste estudo se refere a viabilidade do planejamento tributário, para tanto será discutido apenas aspectos relativos a Constituição Federal, Código Tributário Nacional, Regulamento do Imposto de Renda, legislação federal (PIS e COFINS), legislação previdenciária e do FGTS, além da legislação municipal (ISS), aplicável a empresas prestadoras de serviços.

### 2.2.3 Obrigação Tributária

De acordo com o art. 113 do CTN (Código Tributário Nacional) a obrigação tributária pode ser principal ou acessória.

A *obrigação principal* surge com a ocorrência do fato gerador e tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária, extinguindo-se juntamente com o crédito dela decorrente.

A *obrigação acessória* decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.

### 2.2.4 Constituição Federal

Diante da supremacia dos princípios constitucionais é notório delinear a importância da carta magna no aspecto tributário. A Constituição Federal dedica espaço a tributação, entre os artigos 145 a 169, deixando claro e exposto a importância e fundamentação constitucional deste assunto.

A Constituição Federal traça os lineamentos, os contornos, as balizas e os limites do poder de tributar. É na Constituição que estão previstas as espécies tributárias, competências dos entes federados para promover a instituição, implementação e operacionalização dos tributos. As determinações da Constituição Federal devem ser rigorosamente cumpridas por todos os seus destinatários. As entidades governamentais não podem instituir ou exigir tributos movidos por interesses pessoais, discricionários e arbitrários.

Os Princípios Constitucionais garantem ao contribuinte, garantias vinculadas ao poder fazendário de tributar. Ora, não tendo o Direito Tributário autonomia, é

indispensável o controle constitucional com o intuito de proteção e segurança a nação, em consonância com CARRAZZA:

Observamos, ainda, que nossa Constituição, no louvável propósito de transformar a República brasileira num Estado Democrático de Direito, submeteu a ação tributária das pessoas políticas a um extenso rol de princípios (federativo, da legalidade, da igualdade, da anterioridade, da segurança jurídica, da reserva de competência etc.), que protegem, ao máximo, os contribuintes, contra eventuais abusos fazendários. (CARRAZZA, 2003, p.46).

### 2.2.5 Código Tributário Nacional

Instituído pela lei 5.172, de 25 de outubro de 1966, constitui-se em fonte de Direito Tributário. Trata-se de lei ordinária por ter sido aprovado desta forma, porém trata de matéria atualmente disciplinada por lei complementar, conforme discorre MACHADO (2002, p.73) “na verdade o código tributário nacional continua sendo uma lei ordinária. Ocorre que trata de matéria que, hoje, está reservada a lei complementar. Matéria que hoje somente por lei complementar pode ser tratada”.

É no CTN que consta as explicitações do preceito constitucional, inscrito no capítulo dos direitos e das garantias individuais, que tange a respeito da vedação por parte das pessoas dotadas de competência tributária de majorar tributos sem que a lei o estabeleça. No artigo 97 do CTN nota-se:

Somente a lei pode estabelecer:

- a) a instituição de tributos, ou a sua extinção;
- b) a majoração de tributos ou a sua redução, com as ressalvas que indica;
- c) a definição do fato gerador da obrigação principal e do seu sujeito passivo;
- d) a fixação da alíquota do tributo e de sua base de cálculo, com as ressalvas que menciona;
- e) a cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas;



- f) as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, ou dispensa ou redução de penalidades.

Ressalta-se então a fundamental importância do Código Tributário Nacional face as regulamentações por ele definidas e a sua importância hierárquica em relação as demais fontes de Direito Tributário.

Não há como discorrer a respeito de planejamento tributário sem o entendimento do CTN e a forma de interpretação dos princípios constitucionais.

#### 2.2.6 Legislação Federal

Em termos de legislação federal e para os objetivos deste trabalho, será analisado: legislação do Imposto de Renda; legislação da Contribuição Social; legislação do PIS/PASEP - Programa Integração Social; legislação da COFINS Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.

##### a) Legislação do Imposto de Renda

O IRPJ onera as pessoas jurídicas na medida que os rendimentos, ganhos e lucros forem auferidos em razão da sua atividade, por opção ou por determinação legal, são tributados por uma das seguintes formas de tributação ao IRPJ: SIMPLES; lucro presumido; lucro real; lucro arbitrado.

São contribuintes do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ):

- I. as pessoas jurídicas;
- II. as empresas individuais.

A alíquota do IRPJ é de 15%.

Para o cálculo do IRPJ – lucro real utiliza-se como base de cálculo o valor do lucro contábil ajustado pelas devidas adições e exclusões que estão definidas em

lei. Para este controle utiliza-se o Livro de Apuração do Lucro Real (LALUR), que será melhor exemplificado nas etapas seguintes deste trabalho.

Além da alíquota de 15% sobre o lucro, os contribuintes do IRPJ são obrigados ainda a observar o adicional de 10% sobre a parcela do lucro real ou presumido que exceder ao valor resultante da multiplicação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pelo número de meses do respectivo período de apuração.

#### b) Legislação da Contribuição Social

A Contribuição Social sobre o Lucro das pessoas jurídicas foi instituída pela lei n.º 7.689, de 15 de dezembro de 1988 (DOU de 16-12-88).

A forma de tributação adotada para a CSLL (real, presumido, arbitrado) é o mesmo do IRPJ, e segue o critério adotado pela empresa para efeito do IRPJ.

A alíquota da CSLL é de 9% sobre a base de cálculo (real, presumida ou arbitrada).

Para o lucro real observa-se o resultado do exercício antes da provisão do IR, ou seja, o resultado contábil (econômico) à semelhança da apuração do IR pelo lucro real, a base de cálculo da CSLL é apurada mediante adições e exclusões determinadas em lei.

Para efeito de pagamento mensal por estimativa, a base de cálculo da CSLL será a receita bruta mensal. A base de cálculo da CSLL é determinada pela aplicação do percentual de 12% sobre a receita bruta. Este mesmo percentual é aplicado para a opção ao regime do lucro presumido.

#### c) Legislação do PIS/PASEP - Programa Integração Social

A criação do Programa Integração Social – PIS foi dada pela Lei Complementar 07/1970. São contribuintes do PIS as pessoas jurídicas de Direito

Privado e as que lhe são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda, inclusive empresas prestadoras de serviços, empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias, excluídas as microempresas e as empresas de pequeno porte submetidas ao regime do SIMPLES (Lei 9317/96).

A contribuição possui caráter cumulativo, ou seja, cobrada em todas as fases de comercialização de um produto ou serviço. Com a Lei 10.637/2002, para as empresas optantes pelo lucro real, a partir de 01/12/2002, acaba a comutatividade do PIS sobre a receita bruta, onde se definem os créditos admitidos para apuração dos mesmos.

A alíquota passa de 0,65% para 1,65%.

A não comutatividade do PIS, restringe-se as empresas optantes pelo lucro real, já as empresas tributadas pelo lucro presumido, o imposto é cumulativo, e a alíquota aplicada continua sendo de 0,65% sobre totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica.

d) Legislação da COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social

A criação da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS foi instituída pela Lei Complementar 70 de 30/12/1991. A exemplo do PIS, apesar de originarem-se de diferentes legislações, têm uma relativa semelhança na base de cálculo, pois em sua formação devem ser somadas todas as receitas auferidas, com as exceções e exclusões previstas em lei. São contribuintes da COFINS as pessoas jurídicas de Direito Privado em geral, inclusive as pessoas a elas equiparadas pela legislação do Imposto de Renda, exceto as microempresas e as empresas de pequeno porte submetidas ao regime do SIMPLES (Lei 9317/96).

A partir de 01/02/2001 a alíquota do COFINS é de 3% cumulativa. A exemplo do PIS, houve a determinação por meio da Lei n. 10.833/2003, foi instituída a cobrança da COFINS não cumulativa para as empresas optantes pelo lucro real, a partir de 01/02/2004. A alíquota passou a ser de 7,6% não cumulativa.

A sistemática de cálculo dos créditos é a mesma do PIS.

Para as empresas optantes pelo lucro presumido a COFINS é cumulativa e a alíquota é de 3%.

### 2.2.7 Legislação Municipal (ISS)

O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISQN, ou simplesmente, Imposto sobre Serviços - ISS, é de competência dos municípios e constitui a principal fonte de receita tributária municipal.

O ISS tem função predominantemente fiscal. É importante fonte de receita tributária municipal. Embora não tenha alíquota uniforme, não se pode dizer que seja um imposto seletivo. Muito menos se pode dizer que o ISS tenha função extrafiscal relevante.

Seu fato gerador é praticar serviço de qualquer natureza não compreendido na competência tributária estadual, definidos em lei complementar da União. Este fato gerador é descrito em lei ordinária do Município, dentro de seu âmbito constitucional.

Os Municípios gozam de autonomia para fixá-las, mas a União poderá, por lei complementar, fixar alíquotas máxima para este imposto (CF, art. 156, § 3.º, inc. I).

São contribuintes do ISS a empresa ou o trabalhador autônomo que presta serviço tributável (Decreto-lei n. 406, art. 10) excluindo qualquer outro.

### 2.2.8 Legislação Previdenciária

A criação do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS foi dada pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, mediante a fusão do IAPAS com o INPS. São contribuintes do INSS os empregadores e os prestadores de serviços de mão de obra, pessoas físicas ou jurídicas.

Para as empresas que possuem funcionários, a sistemática de cálculo para a contribuição a seguridade social, dá-se da seguinte maneira:

Faz-se o desconto do INSS dos empregados observando a tabela progressiva de desconto a qual varia de 7,65% a 11% dependendo do salário percebido pelo empregado, sendo este desconto limitado ao teto definido em lei pela própria previdência.

Além da contribuição retida do empregado a empresa observa a alíquota de 20% sobre a base de cálculo do INSS definida em lei, esse percentual representa a parte da empresa no recolhimento a referida contribuição. Existe ainda a contribuição a *Outras Entidades* na mesma guia de recolhimento do INSS (GPS), aos percentuais e as seguintes entidades: 2,5% de Salário Educação; 1,5% SESC; 1,0% SENAC; 0,6% SEBRAE e 0,2% INCRA.

O prazo para o recolhimento do INSS é o dia 2 do mês subsequente ao fato gerador.

### 2.2.9 Legislação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS foi instituído pela Lei n.º 5.107, de 13/09/66. Esta lei foi regulamentada pelo Decreto n.º 59.820, de 20/12/66. Formado por depósitos mensais, efetuados pelas empresas em nome de seus

empregados, no valor equivalente ao percentual de 8% das remunerações que lhes são pagas ou devidas; em se tratando de contrato temporário de trabalho com prazo determinado, o percentual é de 2%, conforme dispõe o inciso II do art. 2º da Lei n.º 9.601, de 21/01/98. Os valores, referentes aos FGTS nos casos de demissão sem justa causa, deverão por ocasião da rescisão do contrato, depositar 50% do total de todos os depósitos realizados na conta vinculada do trabalhador, atualizados monetariamente e mais os juros, sendo 40% na conta vinculada deste, e 10% para contribuições sociais de que trata a Lei Complementar n.º 110, de 26/06/01.

Atualmente, a Lei que dispõe sobre o FGTS é a de n.º 8.036, de 11/05/90, republicada em 14/05/90, já tendo sofrido várias alterações.

## 2.3 FORMAS DE ECONOMIA TRIBUTÁRIA

A economia tributária é o principal objetivo do planejamento tributário. Porém antes da economia vem a legalidade. Para tanto, serão abordados na seqüência temas que se relacionam com a economia tributária, focando não somente as formas legais, mas também os artifícios ilegais utilizados como forma de “economia tributária”: conceitos; economia legal; economia ilícita (ilegal); principais sanções.

### 2.3.1 Conceitos

Quando se pensa em legislação tributária, vem a nossa cabeça as palavras “Direito”, “Impostos”, “taxas”, etc. Direito é “um conjunto de regras de conduta coativamente imposta pelo Estado”. O Direito Tributário enquadra-se no Direito Público, que visa o interesse público e social. Diverge do Direito Privado porque este tutela predominantemente os interesses individuais.

Todos os ramos do Direito Público se interrelacionam, em especial o Direito Administrativo, o Direito Constitucional e o Direito Tributário. Essa relação é importante ser destacado neste trabalho, visto que uma das condições para cobrança do tributo e a sua previsão legal. Ou seja, para o Ente Público só é permitido fazer aquilo que a Lei permite (poder vinculado). Para o Ente Privado, pode fazer tudo, desde que não seja proibido. Nesse sentido é que entra algumas possibilidade de planejamento tributário: A elisão fiscal.

Outra forma de economia tributária seriam as ilícitas, que se caracterizam como crimes contra a ordem tributária.

Tanto a elisão quanto a evasão fiscal são institutos do Direito Tributário, porém antagônicos. A elisão fiscal é uma não incidência tributária legalmente admitida. Já a evasão fiscal se reveste de ilicitude para fugir da tributação.

Dentro do Direito Positivo pode não estar previsto certas situações tributáveis na qual o Estado não pode ingressar. Nesse sentido, o contribuinte pode licitamente escolher o caminho menos oneroso, revestido de licitude formal, para atingir os objetivos que se tem em mente.

### 2.3.2 Economia Legal

Ocorrendo a hipótese de incidência do tributo, nasce uma relação jurídica tributária entre o agente ativo (Estado) e o agente passivo (contribuinte), ficando esse na obrigação de recolher aos cofres públicos o valor do tributo. A partir do surgimento da obrigação, qualquer ação ou omissão que objetive elidir, reduzir ou o retardar o cumprimento da obrigação tributária, é caracterizada como evasão fiscal.

Ou seja, a ação ou omissão lícita anterior ao fato gerador da obrigação tributária que busque um caminho menos oneroso, é caracterizado como *elisão*

*fiscal*, e se for utilizado meios legais, e uma forma de planejamento tributário. Já a ação posterior ao fato gerador caracteriza *evasão fiscal* e pode estar sujeito às penalidades e sanções previstas no CTN.

O marco temporal distintivo da elisão e evasão é a ocorrência do fato gerador, portanto a conduta ocorrida antes do fato gerador é elisiva, e após acontecido o mesmo, evasiva.

Algumas doutrinas defendem o pressuposto de existência da evasão a vontade ardilosa do sujeito passivo, demonstrando vontade de fraudar o fisco. De outra forma pode ser apenas um erro, podendo até mesmo ser corrigido.

Dessa forma fica bem claro que: a forma legal de economia tributária envolve um planejamento detalhado de todas as ações, isso em um momento anterior a ocorrência do fato gerador. O planejamento envolve amplo conhecimento do toda a legislação aplicável, das variáveis em que a empresa está inserida, conhecimento este que somente profissionais especializados o detém. Muitas vezes é aconselhável o apoio de profissionais de outras áreas de conhecimento, tais como advogados, economistas, etc.

Com o intuito de reduzir as possibilidades de elisão fiscal a lei complementar 104/2001, prevê a desconsideração das operações de planejamento de caráter elisivo. Ou seja, práticas que, embora legais, sejam aplicadas só para reduzir tributos. Com isso inúmeras situação lícitas de economia tributária poderiam ser desconsideradas.

### 2.3.3 Economia Ilícita

A carga tributária imputada as empresas consome parcela significativa dos lucros auferidos, com isso a necessidade de reduzir o valor dos impostos e das



taxas e das contribuições tornou-se fundamental para a continuidade dos negócios. A economia tributária pode ser alcançada de maneira legal mediante observância aos princípios constitucionais e a legislação tributária e de maneira ilegal, ou seja, deixando de observar a legalidade quanto ao pagamento ou reconhecimento dos tributos.

A economia tributária atingida de forma legal é foco deste estudo, sob o aspecto do planejamento e gestão tributária. A economia tributária ilícita é o mecanismo mais fácil de reduzir os encargos financeiros a curto prazo, porém de alto risco a médio e longo prazo podendo ocasionar a descontinuidade dos negócios empresariais. Sempre que a economia advir de ação ou omissão posterior a ocorrência do fato gerador que procure o desaparecimento, a redução ou a dilação da obrigação tributária, pode ser entendida como economia ilegal, tendo em vista que não envolveu nenhum planejamento, e o provável tributo já é devido, portanto não cabendo nenhuma ação para o seu não pagamento.

Os tipos de "economia" tributária são diversos, pois independem de quaisquer sistemática de gestão, entre os quais destaca-se: a não emissão de notas fiscais, a omissão de faturamento, redução de base de cálculo, a emissão de notas fiscais calçadas, a adoção de regimes de tributação impróprios para a atividade, a criação de novas empresas fictícias a fim de enquadramentos em regimes simplificados de tributação, entre outras.

#### 2.3.4 Principais Sanções

A utilização de meios ilícitos de economia tributária gera economia de caixa num primeiro momento sem a utilização de maiores esforços. Estes esforços

referem-se a estudos tributários a fim de identificar as possibilidades de redução de carga tributária dentro da legalidade.

A economia tributária alcançada através da omissão, redução ou até mesmo não observância dos aspectos técnicos e legais além de gerar redução financeira é facilmente administrada sem maiores estudos ou contratação de profissionais especializados para a execução de planejamentos e estratégias de gestão tributária. Contudo, as cifras “economizadas” por assim dizer, são fictícias e provavelmente serão revertidas em multas, juros, autos de infração e demais penalidades impostas pela administração fazendária.

Entre as sanções impostas pelas autoridades arrecadatórias, sejam no âmbito federal, estadual ou municipal, pode-se apontar: multas fiscais, juros de mora, autos de infração, arbitramento, entre outras.

As multas fiscais e os juros de mora estão diretamente relacionadas com o não pagamento dos impostos nos momentos devidos, podendo atingir até 20% do valor principal no caso das multas e percentual ilimitado baseado na SELIC no caso dos juros. As multas e os juros serão impostos quando o contribuinte admitir antes de fiscalizado o débito tributário não pago ou omitido.

Nas situações em que existam débitos fiscalizados e não declarados a inspetoria de fiscalização atua com a emissão de autos de infração impondo penalidades que podem variar de 75% a 150% dos tributos não declarados, além da exigência de pagamento do valor principal dos tributos e dos juros de mora.

Nas situações em que a apuração oferecida pelo contribuinte seja desconsiderada, é permitido à autoridade arrecadatória o arbitramento para a

determinação da base de cálculo dos tributos a fim de levantar os débitos tributários incorridos e não declarados.

As cominações legais sujeitas devido a utilização de “planejamentos” ou mecanismos ilícitos de economia tributária são menores que os recursos não pagos ao longo dos anos e podem ocasionar passivos tributários intangíveis imensuráveis capazes de levar a extinção ou encerramento das atividades das empresas.

## 2.4 PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

Dentro de planejamento tributário será abordado: conceitos de gestão e gerenciamento; planejamento tributário – considerações iniciais; planejamento tributário – conceitos e objetivos; vantagens; principais desvantagens e a avaliação do custo benefício.

### 2.4.1 Gestão e Gerenciamento

Não há como falar em “Viabilidade do Planejamento Tributário”, sem antes comentar a respeito de planejamento e gestão. A complexidade dos negócios, a concorrência, a mudança tecnológica constante e a alta carga tributária representam os principais fatores que demandam gerência e acompanhamento. O mundo globalizado e a velocidade das informações e dos negócios obrigam as empresas a prestarem maior atenção à gestão, ao planejamento dos negócios e os empresários a pensarem estrategicamente a fim de oportunizarem continuidade aos negócios ou as atividades desenvolvidas.

O pensamento medido e estruturado com vistas a longo prazo vem sendo agora compreendido como estratégico. A implantação do planejamento estratégico depende da supervisão e acompanhamento da gestão estratégica, que para

TAVARES (2000, p.33) busca: "A gestão estratégica procura reunir planejamento estratégico e administração em um único processo. Assegura as mudanças organizacionais necessárias para a sua implementação e a participação dos vários níveis organizacionais envolvidos em seu processo decisório".

#### 2.4.2 Planejamento Tributário – Considerações Iniciais

Os números da realidade brasileira em se tratando de carga tributária mostram-se assustadores e por vezes são motivos de insatisfação por parte dos contribuintes sejam pessoas físicas ou jurídicas. Conforme observa-se no estudo do IBPT – Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário: até dia 26 de maio, o brasileiro trabalha só para pagar tributos.

Em recentes estudos divulgados pelo IBPT, o Brasil está entre os países que mais arrecadam impostos no mundo, onde a elevada carga tributária brasileira, que representa 40% do PIB, amarra o desenvolvimento e a competitividade externa, e mais, se não houvesse sonegação a carga tributária atingiria 51% do PIB.

Nesse contexto a estruturação gerencial torna-se indispensável e fator diferencial no mercado competitivo da atualidade. Como ferramenta gerencial o planejamento tributário mostra-se vital para a continuidade do negócio empresarial por meio do alcance dos objetivos econômicos e sociais das entidades.

Em geral as pequenas e médias empresas brasileiras sobreviventes nos dias de hoje padecem da falta de estruturação gerencial seja financeira, econômica, estrutural e tributária. Muitas vezes pela cultura dos pequenos empresários e pela falta de profissionais capacitados para oferecer serviços de planejamento e controle. Conforme SHIME (2003, p.55), "É notório que pequenas e médias empresas, normalmente, não possuem sistema de controle interno e nem contabilidade".

A falta de sistemas de controles nas pequenas e médias empresas estende-se a questão tributária, onde a sonegação fiscal acaba suprindo as necessidades imediatas destes empresários em detrimento ao planejamento tributário.

De acordo com artigo publicado por DEITOS (2003, p.30): “Para tanto, faz-se necessário que os contadores e estudiosos da área busquem aprofundar os conhecimentos sobre as especificidade das pequenas e médias empresas, no intuito de oferecer aos seus dirigentes as informações contábeis que lhes permitam administrar a empresa o mais eficazmente possível, em um ambiente econômico em constante evolução”.

Cientes da fundamental importância das pequenas empresas para economia brasileira um estudo do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio as Micro Pequenas Empresas) revelou que entre os fatores que ocasionaram o fechamento de empresas antes de completarem 5 (cinco) anos foi à excessiva carga tributária.

Segundo GURGEL:

Todas as empresas sofrem com a alta carga tributária, porém apenas as grandes empresas se utilizam do planejamento tributário para diminuir o custo e aumentar o lucro e a competitividade. Realmente existe um custo elevado para a execução do planejamento tributário. Temos que ter controles internos, uma contabilidade atualizada, sistemas informatizados específicos, acesso à legislação tributária, capital para cobrir eventuais decisões judiciais desfavoráveis. A contabilidade de pequenas empresas normalmente é elaborada somente para atender ao fisco, que é apenas um dos usuários de suas informações. Podemos, através de uma correta aplicação da contabilidade, gerar informações que auxiliam os empresários para a tomada de decisões como um todo. (GURGEL, 2006, p.1).

#### 2.4.3 Planejamento Tributário – Conceitos e Objetivos

Entendendo o planejamento tributário como ferramenta gerencial lícita vinculada a aspectos financeiros menos onerosos as empresas no que se refere a questão tributária, a economia tributária ocupa posição de destaque no planejamento estratégico das organizações.

Conforme estudo do IBPT já destacado neste trabalho, cerca de 40% do PIB nacional é representado pela excessiva carga tributária. Dessa forma torna-se evidente que para a maioria das empresas a sua viabilidade econômica pode ser sustentada pela economia resultante de um planejamento tributário eficiente.

Neste sentido BORGES (2001, p.28) enfatiza que o planejamento tributário é “ação empresarial que visa, mediante meios e instrumentos legítimos, harmonizar as transações futuras ao objetivo de excluir, minimizar ou adiar o correspondente débito fiscal e vem ocupando, dia a dia, uma posição de vanguarda na estratégia global das organizações”.

Portanto o objetivo principal do planejamento tributário é permitir aos contribuintes a adoção de ações lícitas que resultem em conseqüências fiscais menos onerosas e economicamente mais vantajosas em termos financeiros.

O planejamento tributário deve levar em consideração o conceito de hipótese de incidência, que consiste na descrição legal, abstrata e genérica de um fato ou estado de fato. Ela é composta por critérios ou aspectos aptos a identificar os atributos, caracteres e propriedades do fato. Três são os critérios ou aspectos: o material, o espacial e o temporal.

O critério material envolve a identificação da ação, conduta ou comportamento. O critério espacial relaciona-se com o local escolhido para materialização da ação. Já o critério temporal identifica a ocasião ou o momento da concretização.

O conhecimento da hipótese observando estes três critérios habilitará o profissional para um efetivo sucesso no planejamento tributário. Isso porque, determinados tributos tem alíquotas diferenciadas conforme o local de prestação de

serviço; o faturamento em determinados dias do mês posterga o recolhimento do tributo para o mês seguinte; valer-se da possibilidade de gerar créditos tributários.

O conhecimento desses elementos estruturais permite conhecer com antecedência a amplitude dos efeitos jurídicos e tributários para concretização da hipótese.

#### 2.4.4 Vantagens

A adoção do planejamento tributário além das vantagens já apresentadas no transcorrer deste trabalho que possibilita economia tributária, deve-se pensar em outras possibilidades, tais como: a organização tributária da empresa; o recolhimento dos tributos dentro dos prazos legais; o acompanhamento das implicações financeiras para a empresa dos custos com os tributos e análise da possibilidade desse custo ser agregado ao preço dos produtos; acompanhamento do histórico de tributação da empresa; estudo e catalogação de toda a legislação aplicável a empresa e ao ramo de atuação; verificação e registros das possibilidades de economia legal no pagamento dos tributos; estudo de planejamento tributário de outras empresas e a aplicabilidade deste; etc.

O planejamento é algo que se aplica em qualquer ramo de atividade ou negócio. Na área tributária não é diferente. Muitas vezes o empresário pode estar deixando de aproveitar um benefício e possibilidade de economia tributária apenas pela falta de planejamento e por desconhecimento. O negócio da empresa pode estar tornando-se inviável porque são analisados apenas os custos diretos ou indiretos dos produtos, não levando-se em consideração também os custos com os tributos.

#### 2.4.5 Principais Desvantagens

Talvez a principal desvantagem para pequenas e médias empresa seja o custo para implantação em relação ao grau de atividade da empresa. Em uma grande empresa normalmente o volume das transações e o possível retorno financeiro de planejamento seja superior ao custo de implantação e manutenção de uma equipe para assessorar no planejamento tributário. Já para o pequeno e médio empresário esse retorno pode não ser vantajoso.

Nestes casos, o contador pode ser um bom consultor, na sugestão da melhor alternativa. Daí a importância para o profissional da contabilidade estar sempre atualizado com a legislação e ser uma opção para o micro e pequeno empresário. Porém toda e qualquer sugestão com vistas à economia tributária tem de estar dentro dos limites da lei, para evitar surpresas desagradáveis no futuro.

Na bibliografia encontra-se muitos autores que qualificam qualquer tentativa de minimizar os impactos dos tributos nas finanças de empresa como fraudulenta. Mas isso não é verdade em absoluto. É claro que existem muitas formas fraudulentas que às vezes são recomendadas por consultores sem o preparo adequado para orientar o empresário. Mas quando corretamente utilizado e apenas na licitude, o planejamento pode ser fator decisivo na continuidade da empresa.

#### 2.4.6 Avaliação do Custo/Benefício

Quando uma empresa de pequeno e médio porte compete em um mesmo mercado com grandes empresas já tem como desvantagem o volume de operações. As grandes empresas conseguem auferir lucro às vezes com uma margem pequena no lucro por unidades vendidas, mas com um grande volume nas vendas.



Normalmente seus custos fixos são diluídos no grande volume de unidades produzidas com conseqüente redução no custo final do produto. Já as empresas de pequeno é médio porte normalmente têm seus custos maior em virtude do volume de produção ser menor. Então os dois fatores interferem na rentabilidade final: seu custo final é maior e uma margem pequena não lhe dá a rentabilidade necessária à manutenção do negócio.

Com o objetivo de auxiliar estas empresas, o estado já adota políticas tributárias que levam em consideração a capacidade contributiva das empresas, e mecanismos que podem reduzir os custos com a burocracia, sendo um deles a opção por regimes de tributação diferenciados, tais como a opção pelo SIMPLES e pela estimativa.

Mesmo para a opção por estes regimes de tributação diferenciados as empresas têm de buscar verificar se está sendo vantajoso ou não. E isso só é possível por meio de um planejamento tributário.

Então como avaliar o custo benefício?

Ora, com certeza o planejamento é sempre importante. O que deve ser avaliado é se o planejamento deve ser conduzido internamente na empresa, se com o apoio do contador, ou utilizando-se de consultorias especializadas.

Para pequenas e médias empresas, um departamento interno para este objetivo quase sempre é inviável. Isto porque vai despender um custo quase sempre elevado e nem sempre o retorno financeiro será atraente, podendo até mesmo resultar em prejuízos. As consultorias externas são sempre caras. Resta a alternativa do esforço do empresário com o apoio do contador.

Então vem a pergunta: Será que todos os contadores e os escritórios de contabilidade tem a capacitação para este apoio? Será que o risco da adoção de “planejamento tributário” duvidoso vale a pena?

São fatores que devem ser levados em consideração na hora de avaliar o custo benefício da adoção de mecanismos de planejamento tributário.

Para os objetivos deste trabalho, sugerimos que o contador ou escritório de contabilidade seja uma espécie de consultor para o pequeno e médio empresário no planejamento tributário. Então cabe aos empresários analisar o nível de conhecimento do contador ou escritório contratado e pensar até mesmo na possibilidade da busca de outro profissional mais preparado.

Também cabe ressaltar a necessidade dos contadores estarem cada dia mais preparados para oferecer serviços agregados para seus clientes, não somente no planejamento tributário, mas também em outras áreas, tais como planejamento de vendas, planejamento de custos, estratégias, etc.

## 2.5 CARACTERIZAÇÃO DAS EMPRESAS – ASPECTOS SOCIETÁRIOS

A constituição de entidades, seja empresária ou não empresária, devem observar o enquadramento societário com vistas à responsabilidade dos sócios e ao gênero societário adotado.

As sociedades empresárias, cujo registro público de documentos é efetuado na Junta Comercial, são divididas em:

Comandita Simples: Constituem essa espécie de sociedade duas categorias de sócios, os comanditados e os comanditários. Sendo que os primeiros respondem de forma solidária e ilimitada já os segundos respondem somente pelo valor de suas

quotas. Salvo expresse em contrato social cabe aos comanditados as deliberações da sociedade.

Nome Coletivo: Poderão constituir essa sociedade somente pessoas físicas que responderão de forma solidária e ilimitada pelas obrigações da sociedade.

Sociedade Limitada: Constituem essa sociedade pessoas físicas ou jurídicas, respondem de forma limitada por suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Essa espécie representa a grande maioria das sociedades empresárias no Brasil.

Sociedade por Ações e Comandita por Ações: Os acionistas da primeira respondem de forma limitada ao número de ações, já os acionistas da segunda dividem-se em sócios acionistas (responsabilidade limitada) e sócios diretores (responsabilidade ilimitada) sendo as mesmas regidas por lei especial.

As sociedades não empresárias, cujo registro civil é no Cartório de Títulos e Documentos, dividem-se em: Sociedade Simples; Cooperativas; Fundações e Associações sem Fins Lucrativos cuja característica comum refere-se a responsabilidade ilimitada e solidária dos participantes pelas obrigações contraídas.

## 2.6 TRIBUTAÇÃO DE ACORDO COM O ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

De acordo com o enquadramento das empresas que atuam no ramo de atividade foco deste estudo, os seguintes aspectos relativos aos regimes de tributação: regime de tributação real; regime de tributação presumido; regime de tributação simples; principais vantagens na adoção / implantação dos regimes de tributação.

### 2.6.1 Regime de Tributação pelo Lucro Real

Conforme já registrado no item 2.2 deste trabalho, há diferentes formas de tributação para as pessoas jurídicas e empresas individuais em se tratando IRPJ e CSLL. As pessoas jurídicas, ou por opção ou por determinação legal, são tributadas com base no lucro presumido, no lucro real, pelo sistema integrado - SIMPLES ou pelo lucro arbitrado.

O regime de tributação lucro real diferencia-se basicamente na ocasião da definição da base de cálculo do imposto de renda e da contribuição social. Ou seja, estes impostos incidirão sobre o lucro contábil ajustado que se denomina lucro real.

O imposto será determinado com base no lucro real, presumido ou arbitrado, por períodos de apuração trimestral, encerrado nos dias: 31 de março; 30 de junho; 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário.

No caso da apuração com base no lucro real, o contribuinte ainda tem a opção de apurar anualmente o imposto devido tendo que recolher mensalmente o imposto por estimativa.

A pessoa jurídica pagará o imposto à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o lucro real apurado, em conformidade com o Regulamento do Imposto de Renda.

A parcela do lucro real que exceder ao valor resultante da multiplicação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pelo número de meses do respectivo período de apuração, sujeita-se à incidência de adicional de imposto à alíquota de 10% (dez por cento) e será pago juntamente com o imposto de renda apurado pela aplicação da alíquota geral de 15%.

O lucro real é o lucro líquido do período de apuração ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas ou autorizadas pelo Regulamento do Imposto de Renda.

A determinação do lucro real será precedida da apuração do lucro líquido de cada período de apuração com observância das disposições das leis comerciais. O lucro líquido do exercício refere-se a soma algébrica do lucro operacional, dos resultados não operacionais e das participações, e deverá ser determinado com observância dos preceitos legais.

Para efeito de planejamento fiscal mesmo que não obrigadas as empresas poderão optar por este regime de tributação, desde que observados os critérios de apuração e o conjunto de obrigações acessórias correlacionadas ao regime de tributação.

#### 2.6.2 Regime de Tributação pelo Lucro Presumido

Representa a forma de tributação simplificada do Imposto de Renda (IR) e Contribuição Social sobre o Lucro (CSLL). A sistemática de tributação pelo lucro presumido é regulamentada pelos artigos 516 a 528 do Regulamento do Imposto de Renda.

Poderão optar ao regime do lucro presumido as pessoas jurídicas não obrigadas ao regime de tributação pelo lucro real, cuja receita total, no ano-calendário anterior, tenha sido igual ou inferior a R\$ 48.000.000,00.

Observa-se que o primeiro requisito é não estar obrigada ao regime de tributação pelo lucro real. Assim, por exemplo as empresas de *factoring* e as que usufruam de benefícios fiscais, não poderão optar pelo lucro presumido.

Enquanto a base de cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social, no lucro real, é o lucro contábil ajustado pelas adições e exclusões, no lucro presumido a mesma é obtida através da presunção de lucro conforme tabelas definidas em lei que poderão variar de 1,6% a 32% da receita bruta.

### 2.6.3 Regime de Tributação SIMPLES

O Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES foi definido com o advento da lei 9.317, de 5 de dezembro de 1996, ocasião em que foram definidas as condições de enquadramento para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). As restrições ao enquadramento dizem respeito ao faturamento, objeto social, natureza jurídica e composição societária. A criação de um sistema integrado de pagamento veio propiciar às pequenas e médias empresas um tratamento tributário especial e diferenciado, o qual unifica tributos e simplifica o conjunto de obrigações acessórias a serem observadas.

Para a adesão ao sistema integrado de pagamentos é necessária a observação das restrições impostas pela legislação, conforme dito acima. As principais restrições dizem respeito ao faturamento e ao objeto social.

Quanto ao aspecto quantitativo só poderão ingressar no SIMPLES aquelas pessoas jurídicas que obtiverem faturamento inferior a R\$ 240.000,00 (ME) e R\$ 2.400.000,00 (EPP). Já com relação as restrições qualitativas relativas ao objeto social não poderão ingressar no regime integrado de pagamentos aqueles que praticarem as atividades de:

- a) compra, venda, loteamento, incorporação, construção, locação e administração de imóveis;
- b) armazenamento e depósito de produtos de terceiros;

- c) propaganda e publicidade
- d) factoring;
- e) prestação de vigilância, limpeza, conservação e locação de mão de obra;
- f) bancos, seguradoras, cooperativas de créditos, corretoras de cambio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e demais instituições ligadas ao sistema financeiro;
- g) prestação de serviços de serviços de profissionais liberais ou aqueles que o exercício dependa de habilitação profissional definida em lei.

A base de cálculo aplicada ao SIMPLES é o faturamento auferido pela empresa. As alíquotas variam de acordo com o faturamento acumulado ao longo do ano, podendo serem majoradas nas ocasiões em que o faturamento extrapolar as faixas definidas em lei ou conforme o objeto social da empresa (indústrias e empresas prestadoras de serviços).

#### 2.6.4 SIMPLES Nacional – LC 123/06

Visto a garantia constitucional reservada às microempresas e às empresas de pequeno porte refere-se ao tratamento diferenciado quanto as simplificações das obrigações administrativas e tributárias conforme já esclarecido anteriormente no regime de tributação integrado de pagamento de impostos – SIMPLES instituído pela lei 9.317/96 com vigência a partir de janeiro de 1997 até junho de 2007.

A instituição de SIMPLES Nacional foi dada pela Lei Complementar 123/2006, a qual revogou a Lei 9.317/96 que definia o Sistema Integrado de Pagamentos e Contribuições. O SIMPLES Nacional, hoje conhecido como “super simples” tem

vigência prevista para julho de 2007 o qual tratam de assuntos não tributários, cerca de dez benefícios concedidos as micro e pequenas empresas.

Quanto ao aspecto tributário o SIMPLES Nacional implica no pagamento unificado dos impostos e contribuições: Imposto de Renda Pessoa Jurídica; Imposto sobre Produtos Industrializados; Contribuição Social sobre o Lucro Líquido; Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público; Contribuição para Financiamento da Seguridade Social; Contribuição para a Seguridade Social da pessoa jurídica; Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte; Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e Contribuição Sindical Patronal.

O valor devido pela microempresa e empresa de pequeno porte, inscritas no SIMPLES Nacional, será determinado mediante aplicação, sobre a receita bruta mensal auferida, com alíquotas determinadas pela média do faturamento dos últimos doze meses, diferentemente da sistemática determinada pela lei 9.317/96 onde a alíquota era definida pelo faturamento acumulado do último ano (janeiro a dezembro).

Os principais benefícios não tributários definidos no SIMPLES Nacional são: agilidade quanto a abertura, alteração e baixa de empresas; regras civis e empresarias simplificadas; relações de trabalho; acesso a justiça; acesso aos mercados; fiscalização das autoridades administrativas; associativismo; aspectos creditícios e estímulo a inovação.

Quanto ao aspecto tributário o SIMPLES Nacional expandiu as atividades permitidas ao enquadramento nesta sistemática integrada de pagamentos e



contribuições, contudo definiu os critérios de apuração dos impostos e contribuições observando o objeto social das empresas optantes.

Entre as atividades ingressantes no SIMPLES Nacional destaca-se atividades de serviços contábeis, vigilância, limpeza ou conservação, programas de computadores, construção de imóveis e desenvolvimento de páginas eletrônicas. Porém permanecem impedidas de enquadramento as atividades de profissão regulamentada; representação comercial, cessão de mão de obra e incorporação de imóveis.

Como foco deste trabalho foram elaborados casos práticos observando o regime de tributação possível de enquadramento e os benefícios que a correta escolha possibilita a empresa optante.

#### 2.6.5 Principais Vantagens na Adoção/Implantação dos Regimes de Tributação

A adequada escolha do regime de tributação representa a primeira forma de gestão tributária, pois busca de imediato a economia tributária elisiva já no momento da criação da empresa. Conforme descrito nos itens anteriores, a escolha do regime tributário mais adequado à empresa deverá levar em consideração fatores restritivos, ou seja, há de se estudar os impedimentos legais no que se refere ao faturamento, objeto social, aspectos societários entre outros.

Quando da opção por um dos regimes de tributação, lucro real, presumido ou SIMPLES além dos impedimentos de enquadramento é fundamental a observação quanto as particularidades que cada regime possui. Vejamos: números diferenciados de obrigações acessórias, modelos de declarações diferenciados, prazo para recolhimento dos tributos, números de tributos, códigos de recolhimentos, entre outros.

Nota-se que no momento da escolha do regime de tributação fez-se o primeiro planejamento tributário e dele partirão todas e quaisquer sugestões e estudos quanto a política tributária a ser adotada.

Cientes de que a escolha por determinado regime de tributação é feita no momento do primeiro recolhimento dos impostos e a mesma é definitiva e irrevogável ao longo do ano, e de fundamental importância o estudo prévio a respeito do regime a ser adotado, o qual deve levar em consideração o conjunto de tributos a ser observado pela empresa.

A empresa que optar pelo regime de tributação com base no lucro real por consequência estará admitindo o caráter não cumulativo do PIS e COFINS. Com isso as alíquotas e a sistemática de cálculo será diferenciado. Ou seja, no lucro real as alíquotas serão de 1,65% para o PIS e 7,6% para a COFINS, enquanto no lucro presumido estas alíquotas serão de 0,65% e de 3% respectivamente para o PIS e COFINS.

O enquadramento no SIMPLES além de propiciar alíquotas diferenciadas e centralizar o recolhimento de impostos federais, possibilita o não pagamento do INSS patronal e das contribuições de terceiros (SENAI, SESI, SAT, etc.), propiciando redução no custo da folha de pagamento.

Por isso no momento da escolha do regime de tributação deve-se levar em conta o impacto que eventuais enquadramentos de alíquotas de outros tributos possam influenciar na carga tributária final para a empresa. A exemplo, cita-se o caráter cumulativo e não cumulativo do PIS e da COFINS, com alíquotas diferenciadas dependendo do regime de tributação adotado (lucro real ou presumido).

## 2.7 RISCOS DE IMPLANTAÇÃO DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

Conforme já mencionado anteriormente, pela adoção de métodos lícitos de economia tributária podem ser conceituados como planejamento tributário. Com isso busca-se a melhor alternativa e a menos onerosa dentre as possibilidades de recolhimento e reconhecimento dos impostos, taxas e contribuições. O estudo prévio sobre os possíveis benefícios que a empresa pode usufruir e as possibilidades de economia financeira, pelo planejamento tributário, pode representar a diferenciação da empresa junto a concorrência. Porém a implementação e a utilização de métodos elisivos de economia podem acarretar riscos e prejuízos financeiros quando mal elaborados.

A empresa que adota políticas de gestão e gerenciamento na área tributária somente incorrerá em riscos quando o planejamento tributário for mal elaborado, não observando os requisitos da legalidade junto às normas tributárias.

Entre os riscos decorrentes da adoção do planejamento tributário ineficiente destaca-se: pagamento de tributos em atraso, autos de infração, multas fiscais entre outras.

O pagamento de tributos em atraso além de gerar custo financeiro, juros de mora e multa, pode impedir a empresa de possuir certidões negativas junto aos órgãos responsáveis pela arrecadação estatal. Tal situação além do desconforto e da burocracia para a regularização dos fatos, trará custo moral e financeiro junto a fornecedores e clientes quando da exigência de tais certificados de regularidade.

A autuação fiscal de caráter pecuniário traz custos financeiros a empresa, que poderão afetar a continuidade dos negócios ou até mesmo cessar as atividades empresariais.

### 3. METODOLOGIA APLICADA AO TRABALHO DE CONCLUSÃO

A metodologia adotada para elaboração desse trabalho envolve a pesquisa bibliográfica; o levantamento de dados pertinentes ao objeto de estudo, através da Internet, em sites de diversas instituições públicas e privadas, tais como: Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário – IBPT, Secretaria para Assuntos Fiscais do BNDES, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, SEBRAE, etc.; a pesquisa exploratória e descritiva, como forma de caracterizar o contexto atual face o referencial teórico.

Os seguintes objetivos gerais e específicos serão pautados nesse trabalho:

Fundamentar teoricamente a viabilidade do planejamento tributário:

Apresentar referencial teórico relativo ao processo de gestão tributária;

Referenciar posicionamentos a respeito do tema proposto.

Caracterização das diferentes formas de tributação existentes:

Demonstrar as vantagens e desvantagens pela adoção do regime de tributação. (lucro real, presumido e SIMPLES na esfera federal);

Apresentar a possibilidade e a viabilidade de enquadramento no “super simples” (estatuto das micro e pequenas empresas);

Pontuar situações em que a tributação é citada como fator restritivo de crescimento.

Caracterizar o cenário atual:

Identificar através de pesquisas empresas prestadoras de serviços que adotam e empresas que não adotam políticas de gestão tributárias;

Comparar os benefícios pela adoção ou não da gestão tributária;

Levantar mediante questionário o perfil dos profissionais de contabilidade responsáveis pelas áreas contábil e fiscal destas empresas;

Pesquisar entre os escritórios de contabilidade através de questionário remetido via *e-mail* obtidos junto a sites de buscas, guias telefônicos e publicitários as pequenas empresas que utilizam ferramentas de gestão tributária

Levantar o número de contadores e escritórios de contabilidade de Curitiba e Região Metropolitana.

Definir os bairros de Curitiba e as cidades da região metropolitana a serem pesquisadas:

- Curitiba: Centro, Bacacheri, Boa Vista, Santa Felicidade, Jardim das Américas, Ahú, Santo Inácio, Batel, São João, São Lourenço e Alto da XV;
- Região Metropolitana: Colombo, São José dos Pinhais, Araucária e Contenda;
- Meta de pesquisa: Do universo de 836 escritórios de contabilidade instalados dentro da região escopo da pesquisa foi estabelecido a meta de envio do questionário para 315 (37,7%) e expectativa de retorno de questionários respondidos de 120 (14,4%).

A pesquisa será realizada nos bairros e regiões acima identificados sendo que a definição das regiões analisadas deu-se de forma aleatória, contudo procurou-se identificar as regiões de Curitiba e região Metropolitana que detinham o maior número de escritórios de contabilidade ativos. Do total de escritórios de contabilidade da região pesquisada a definição da meta de envio de questionários é justificada pela relevância, ou seja, 37,7% (trinta e sete virgula sete por cento). A expectativa de retorno dos questionários encaminhados também é justificada pela

relevância, ou seja, 14,4% (quatorze virgula quatro por cento) do número total de escritórios da região analisada.

Identificação do custo X benefício na implantação do planejamento tributário:

Verificar entre as empresas foco deste estudo, o custo X benefício da adoção ao planejamento tributário;

Levantar o perfil das pequenas e médias empresas que adotam algum sistema de planejamento tributário;

Diagnosticar passivos tributários intangíveis:

Levantar os problemas decorrentes de fraude observados nas empresas analisadas;

Apontar sistemáticas de tributação ineficientes: multas fiscais, intimações judiciais, passivos tributários.

#### **4. CONSOLIDAÇÃO, ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS**

Nas alíneas a seguir será focado, uma pesquisa que teve como escopo os profissionais e escritórios de contabilidade de algumas bairros de Curitiba, com mais representatividade e alguns municípios da região Metropolitana de Curitiba, com o objetivo de aferir informações sobre empresas prestadoras de serviços clientes dos profissionais e escritórios de contabilidade sobre a viabilidade do planejamento tributário, nos seguintes itens: estudo de empresas que utilizam ferramentas de planejamento tributários; resultados obtidos na pesquisa; perfil dos prestadores de serviço de contabilidade e afins; perfil das empresas abordadas na pesquisa; serviços oferecidos pelos escritórios de contabilidade; empresas prestadoras de serviços que não utilizam ferramentas de gestão tributária; empresas prestadoras de serviços que utilizam ferramentas de gestão tributária; análise conclusiva.

##### **4.1 EMPRESAS QUE UTILIZAM FERRAMENTAS DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**

Conforme já descrito neste trabalho, o planejamento tributário mostra-se uma ferramenta gerencial voltada à administração das empresas com fins de economia financeira, viabilidade econômica e prevenção de infração legal.

Observados os estudos das instituições de pesquisa nota-se que uma grande parcela da economia brasileira é pautada em pequenas empresas. Uma parcela destas empresas, recentemente, saíram da informalidade e mantêm resquícios da mentalidade de sonegação e falta de preocupação com aspectos gerenciais. Outra parcela são empresas familiares, cuja gestão é centralizada em uma única pessoa que em geral não tem o preparo suficiente para gerir a empresa em todos os aspectos, inclusive no que tange a tributação. Estes empresários muitas vezes

insistem na prática de ação ou omissão com vistas a redução no pagamento de impostos e para isso contam com a participação dos profissionais da contabilidade que nem sempre tem o preparo para dirimir dúvidas e propor soluções licitas de economia tributária.

Com vista ao estudo da aplicação prática do planejamento tributário aplicado as empresas, em especial, conforme escopo deste trabalho, voltado as pequenas e médias prestadoras de serviços, através de pesquisa encaminhada para contadores e escritórios de contabilidade pretende-se identificar, entre os vários aspectos, aqueles que podem catalisar ou restringir a utilização de ferramentas gerencias voltados à gestão tributária. Procura-se ainda correlacionar o perfil dos contadores, os honorários aplicados e os serviços oferecidos aos pequenos empresários a fim de identificar a viabilidade ou a inviabilidade de implantação de mecanismos de gestão tributária.

#### 4.2 RESULTADOS OBTIDOS NA PESQUISA

Cientes de que os profissionais da área contábil representam o veiculo de comunicação e orientação aos pequenos e médios empresários e são eles os responsáveis pela prestação dos serviços relacionados aos aspectos fiscais e acessórios relativos à atividade das empresas fez-se necessário identificar os serviços oferecidos e a viabilidade de possibilitar estudos relativos à gestão tributária.

Com intuito de diagnosticar o perfil dos profissionais dos escritórios de contabilidade e os serviços por eles oferecidos a metodologia deste trabalho previa o envio de 315 (trezentos e quinze) questionários aos escritórios de contabilidade da



região analisada, o que representa 37,7% (trinta e sete virgula sete por cento) do número total de escritórios de contabilidade e expectativa de retorno de 120 (cento e vinte) questionários respondidos, o que representa 14,4% (quatorze virgula quatro por cento) do total de escritórios de contabilidade do escopo da pesquisa.

A pesquisa junto aos profissionais da área contábil deu-se entre os meses de maio e junho de dois mil e sete, obtendo os resultados no quadro 1:

**Quadro 1 – Escopo e Relevância da Pesquisa**

	n.º total de Escritórios de Contabilidade	n.º de Questionários Enviados	n.º de Questionários Respondidos	% de Questionários Respondidos
Curitiba	638	250	75	11,7%
Região Metropolitana	198	42	22	11,1%
<b>Total</b>	<b>836</b>	<b>292</b>	<b>97</b>	<b>11,6%</b>

Fonte: próprios autores

Nota-se que o número de questionários respondidos, 97 (noventa e sete), representa cerca de 11,6% (onze virgula seis por cento) do total de escritórios de abrangência da pesquisa. O número de questionários enviados conforme definido na metodologia não foi atingido, porém a amostra de questionários recebidos em relação ao total de escritórios da região delimitada para a pesquisa representou número relevante a fim de possibilitar diagnóstico conclusivo. O número de questionários enviados e não respondidos foi de 195 (cento e noventa e cinco), sendo: 84 (oitenta e quatro) *e-mails* enviados retornaram com mensagem de erro e 111 (cento e onze) o profissional não retornou a pesquisa.

Dos questionários enviados e respondidos os resultados obtidos serão a seguir relacionados e discutidos a fim da realização do diagnóstico conclusivo.

#### 4.3 PERFIL DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE CONTABILIDADE E AFINS

A identificação dos profissionais responsáveis pelos escritórios de contabilidade e os serviços oferecidos aos seus clientes foi realizada com o objetivo

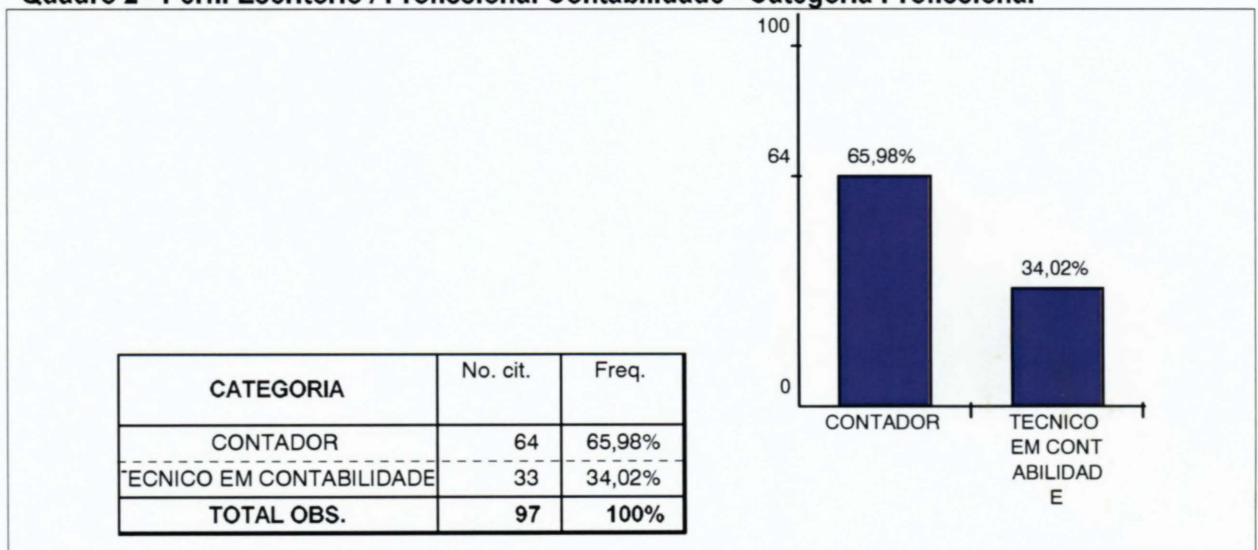
de diagnosticar o perfil dos contadores que oferecem os serviços de gestão e planejamento tributário. Procurou-se nestes quesitos vincular a formação dos contabilistas, a categoria profissional, o sexo, a idade, o tempo de atividades profissionais, entre outras, com os serviços postos a disposição dos clientes. A seguir será abordado o perfil dos executores fisco – contábeis; o local de atuação dos profissionais; o porte dos escritórios de contabilidade; os honorários praticados e os critérios de cobrança dos honorários.

#### 4.3.1 Perfil dos Executores de Serviços Fisco – Contábeis

O perfil dos executores dos serviços fisco – contábeis foi levantado mediante os quesitos de: Categoria Profissional; Sexo; Idade; Formação Profissional e tempo de registro no órgão competente. Os resultados obtidos na pesquisa objeto deste trabalho mostram que:

- a) 65,98% dos profissionais que responderam a pesquisa são Bacharéis em Ciências Contábeis e 34,02% são Técnicos em Contabilidade, conforme Quadro 2;

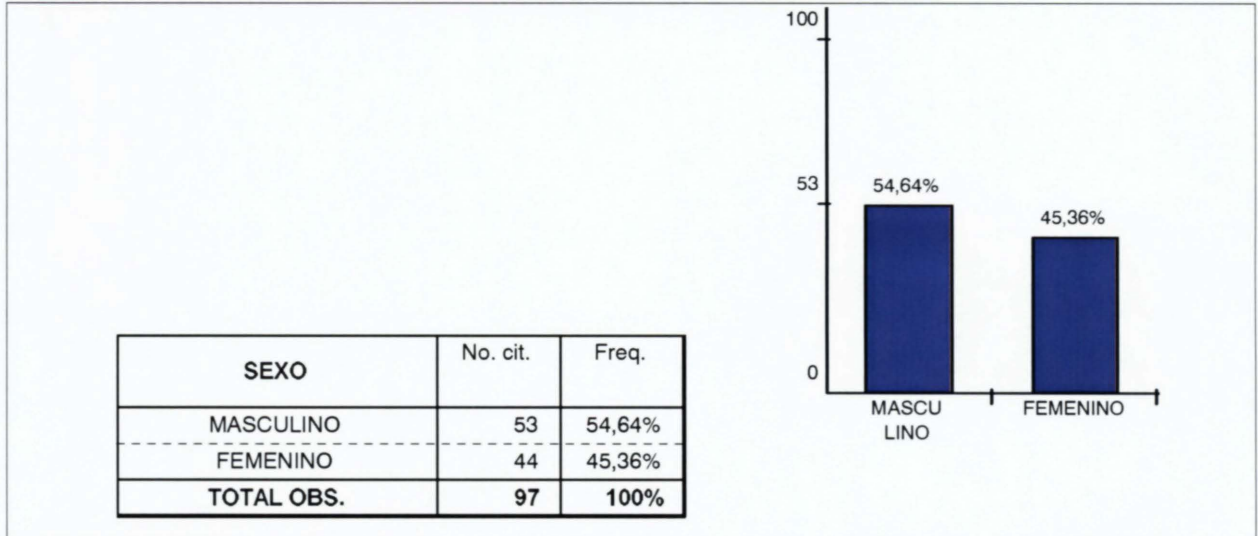
**Quadro 2 - Perfil Escritório / Profissional Contabilidade - Categoria Profissional**



Fonte: próprios autores

- b) 54,64% são do sexo masculino e 45,36% são do sexo feminino, conforme quadro 3;

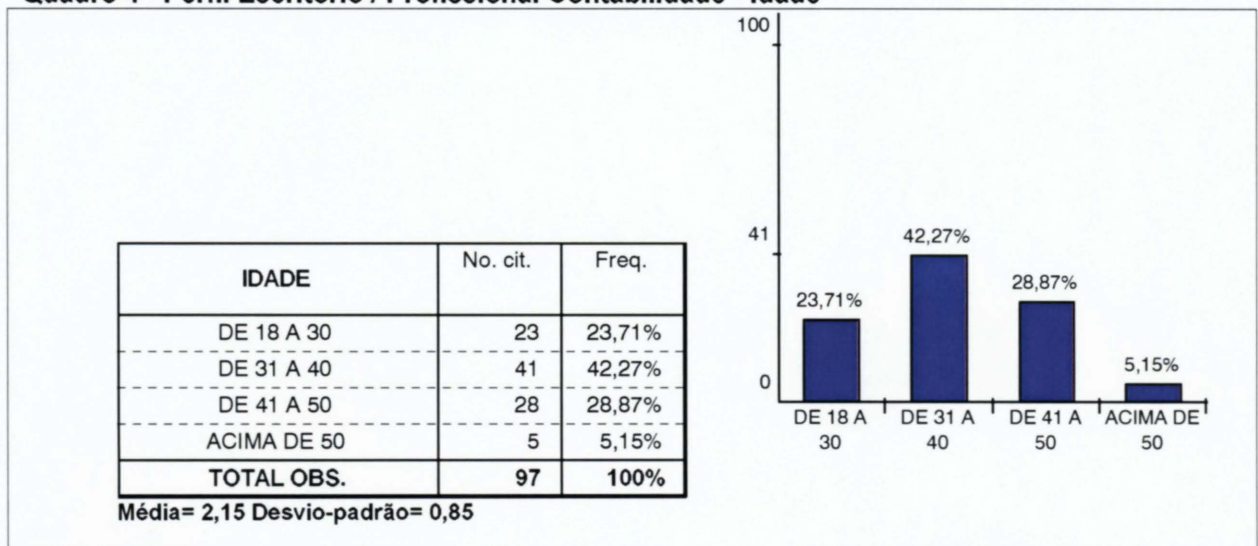
**Quadro 3 - Perfil Escritório / Profissional Contabilidade - Sexo**



Fonte: próprios autores

- c) 23,71% possuem de 18 a 30 anos, 42,27% possuem de 30 a 40 anos, 28,87% possuem de 40 a 50 anos e 5,15% acima de 50 anos;

**Quadro 4 - Perfil Escritório / Profissional Contabilidade - Idade**

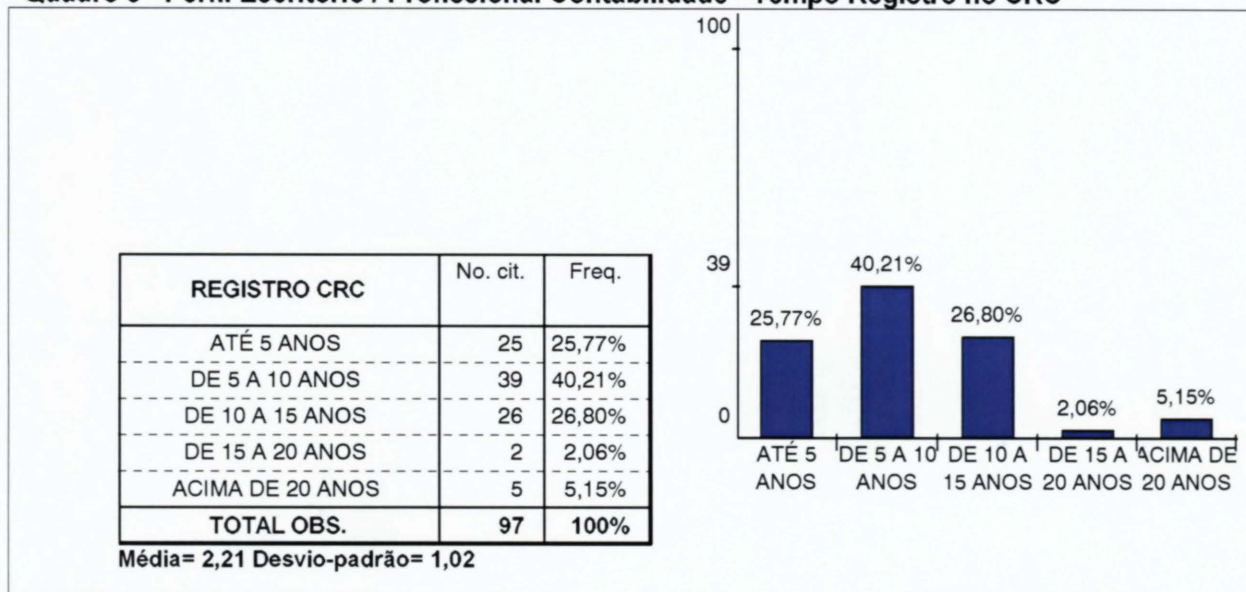


Fonte: próprios autores

- d) 25,77% atuam na área contábil a menos de 5 anos, 40,21% atuam na área contábil de 5 a 10 anos, 26,80% atuam na área contábil de 10 a 15 anos,

2,06% atuam na área contábil de 15 a 20 anos e 5,15% atuam na área contábil a mais de 20 anos;

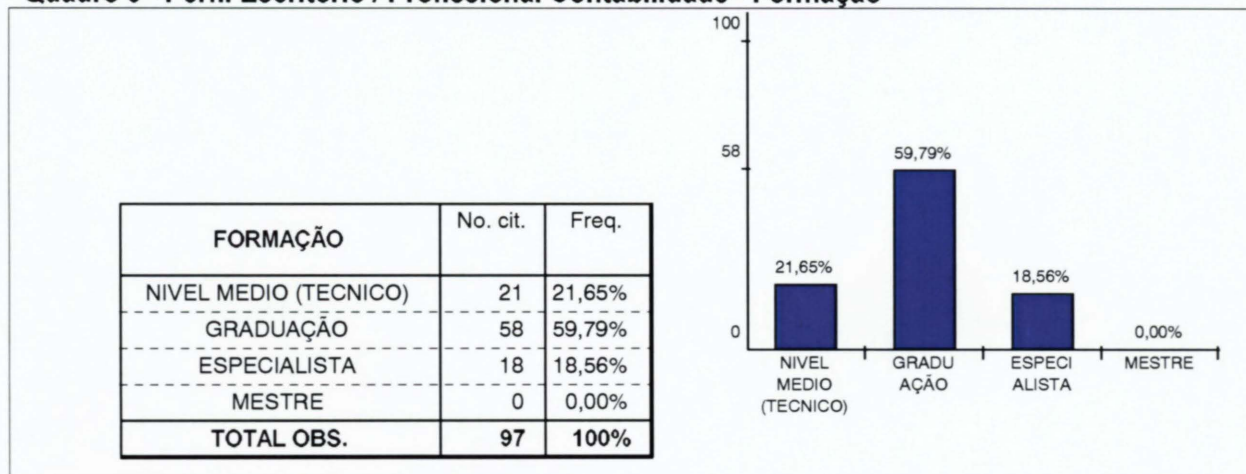
**Quadro 5 - Perfil Escritório / Profissional Contabilidade - Tempo Registro no CRC**



Fonte: próprios autores

e) 21,65% possuem apenas o curso técnico de contabilidade, 59,79% possuem graduação nível superior, 18,56% curso de pós graduação;

**Quadro 6 - Perfil Escritório / Profissional Contabilidade - Formação**



Fonte: próprios autores

A análise preliminar dos dados coletados na pesquisa revela que os profissionais são em geral do sexo masculino, acima de 30 anos, atuam na atividade contábil a mais de 5 anos e possuem formação de nível superior.

#### 4.3.2 Local de Atuação dos Prestadores dos Serviços Fisco – Contábeis

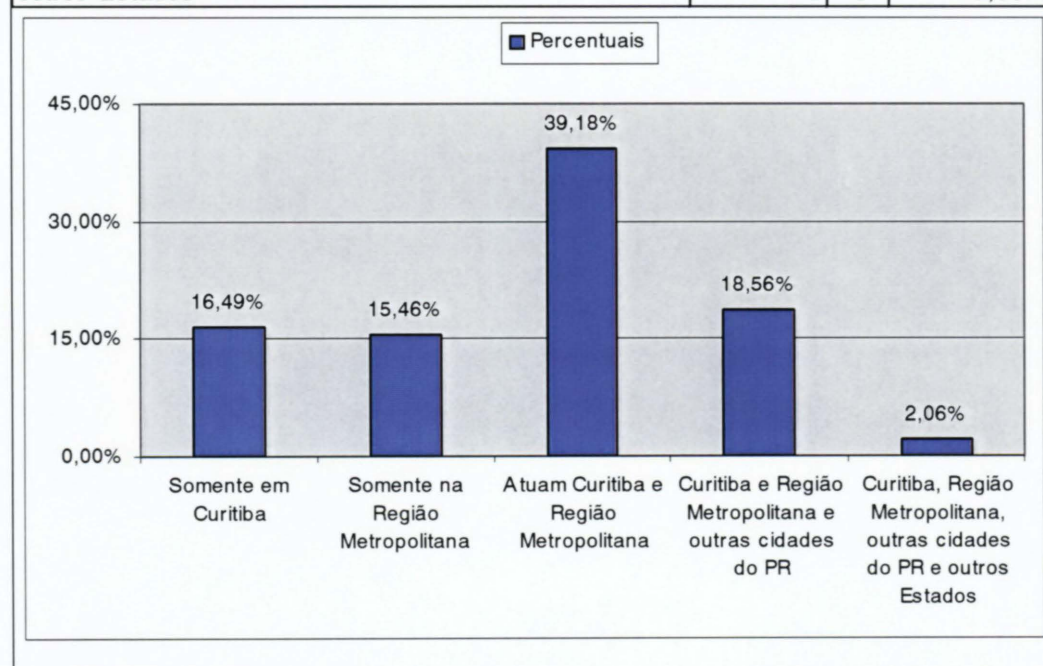
A identificação da área de atuação dos escritórios de contabilidade deu-se através do apontamento das regiões que os contabilistas possuem clientes.

Os resultados demonstrados no quadro 7 apresentam:

- a) 16,49% atuam somente na região de Curitiba;
- b) 15,46% atuam somente na região Metropolitana de Curitiba;
- c) 39,18% atuam em Curitiba e região Metropolitana;
- d) 18,56% atuam em Curitiba, região Metropolitana e outras cidades do Paraná;
- e) 2,06% atuam em Curitiba, região Metropolitana, outras cidades do Paraná e outros Estados.

**Quadro 7 – Área de Atuação dos Escritórios de Contabilidade**

Área de Atuação			Percentuais
Somente em Curitiba	16	97	16,49%
Somente na Região Metropolitana	15	97	15,46%
Atuam Curitiba e Região Metropolitana	38	97	39,18%
Curitiba e Região Metropolitana e outras cidades do PR	18	97	18,56%
Curitiba, Região Metropolitana, outras cidades do PR e outros Estados	2	97	2,06%



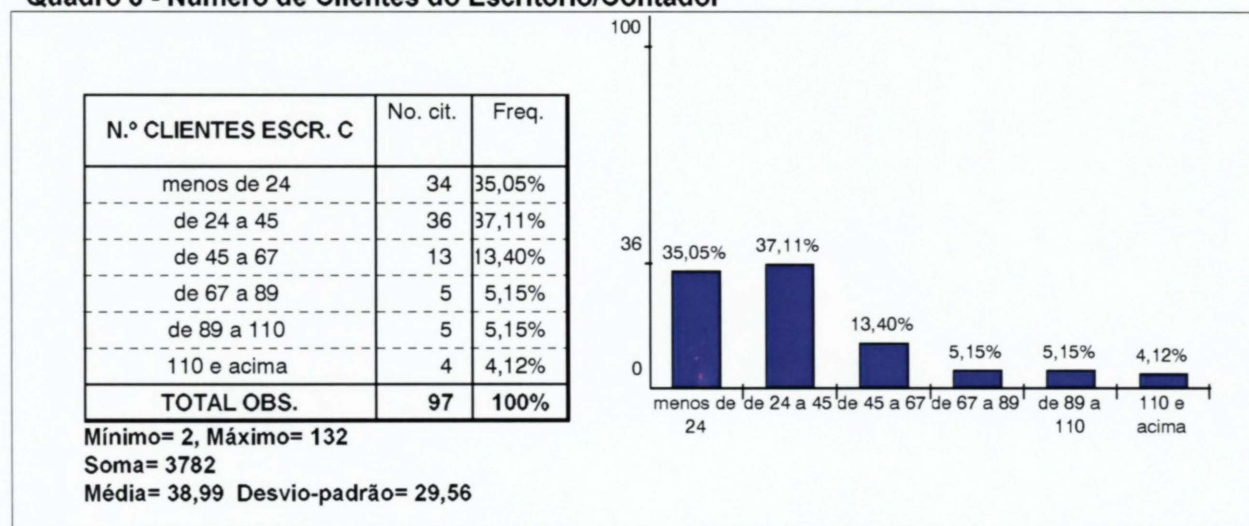
Fonte: próprios autores

A análise preliminar dos dados coletados na pesquisa revela que os profissionais em geral atuam em Curitiba e na região Metropolitana, conforme já previsto, quando da delimitação da área geográfica da pesquisa.

#### 4.3.3 Porte dos Escritórios de Contabilidade

O porte dos escritórios de contabilidade levou em consideração tão somente o aspecto quantitativo quanto ao número de clientes do escritório. O apontamento deu-se mediante os quesitos de número total de empresas atendidas pelo escritório e número de empresas atendidas pelo escritório que atuam no ramo de prestação de serviços.

**Quadro 8 - Número de Clientes do Escritório/Contador**



Fonte: próprios autores

Os resultados demonstrados no quadro 8 apresentam:

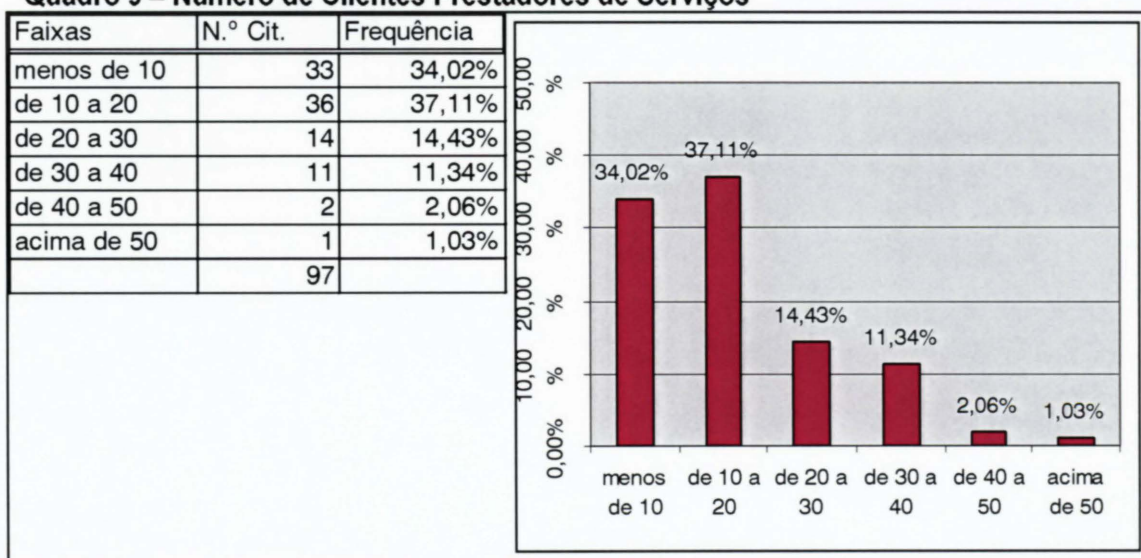
- 35,05% atendem menos de 24 empresas;
- 37,11% atendem entre 24 e 45 empresas;
- 13,40% atendem entre 45 e 67 empresas;
- 5,15% atendem entre 67 e 89 empresas;
- 4,12% atendem acima de 110 empresas.

Quanto ao número de empresas prestadoras de serviços atendidas pelos escritórios pesquisados, conforme demonstrado no quadro 9, os resultados apresentam:

- a) 34,02% atendem menos de 10 empresas;
- b) 37,11% atendem entre 10 e 20 empresas;
- c) 14,43% atendem entre 20 e 30 empresas;
- d) 11,34% atendem entre 30 e 40 empresas;
- e) Cerca de 3% atendem acima de 40 empresas.

A análise preliminar dos dados coletados na pesquisa revela que os profissionais em geral atendem entre 24 e 45 empresas (37,11% das citações), e cerca de 37% dos pesquisados citam que entre 10 e 20 empresas clientes atuam como prestadoras de serviços, mantendo a proporcionalidade geral dos clientes prestadores de serviços, que representa cerca de 39% dos clientes dos escritórios de contabilidade (das 3.782 empresas clientes dos escritórios de contabilidade, cerca de 1.470 são prestadoras de serviços).

**Quadro 9 – Numero de Clientes Prestadores de Serviços**



Fonte: próprios autores

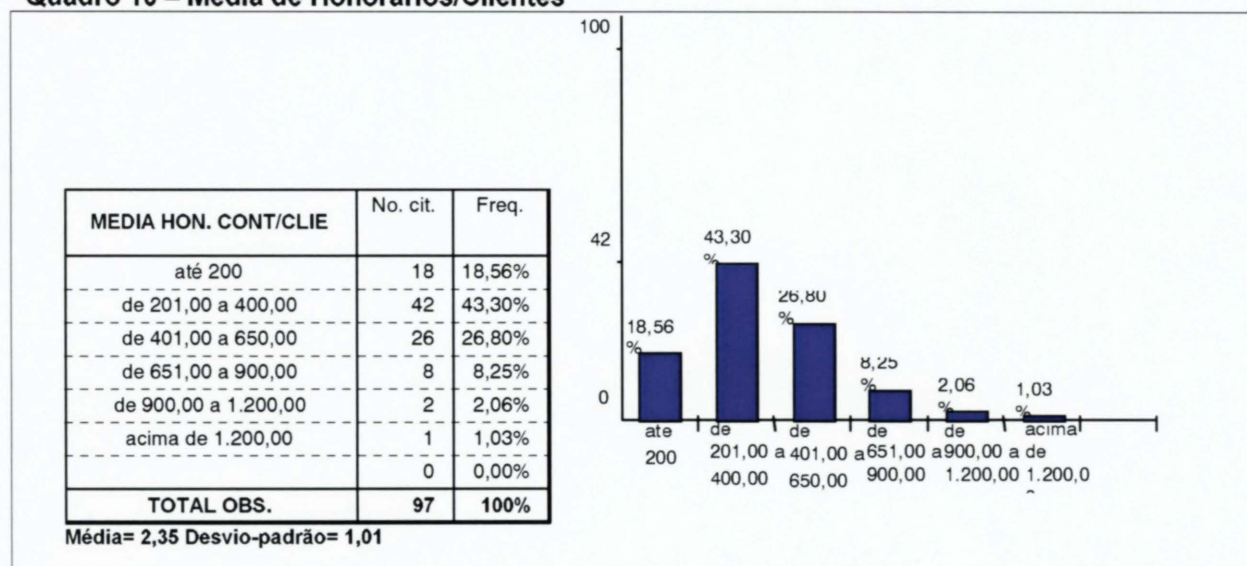
#### 4.3.4 Honorários Contábeis Cobrados

A média dos honorários contábeis cobrados deu-se através do questionamento dos valores praticados mensalmente sem distinção dos serviços oferecidos ou postos a disposição dos clientes.

Os resultados obtidos na pesquisa e demonstrado no quadro 10, apresentam:

- 18,56% os honorários mensais são inferiores a R\$ 200,00;
- 43,30% os honorários mensais são entre R\$ 200,00 a R\$ 400,00;
- 26,80% os honorários mensais são entre R\$ 400,00 a R\$ 650,00;
- 8,25% os honorários mensais são entre R\$ 650,00 a R\$ 900,00;
- 2,06% os honorários mensais são entre R\$ 900,00 a R\$ 1.200,00;
- 1,03% os honorários mensais são acima de R\$ 1.200,00;

**Quadro 10 – Média de Honorários/Clientes**



Fonte: próprios autores

A análise preliminar dos dados coletados na pesquisa revela que os profissionais em geral praticam em média honorários mensais entre R\$ 200,00 e R\$ 400,00.



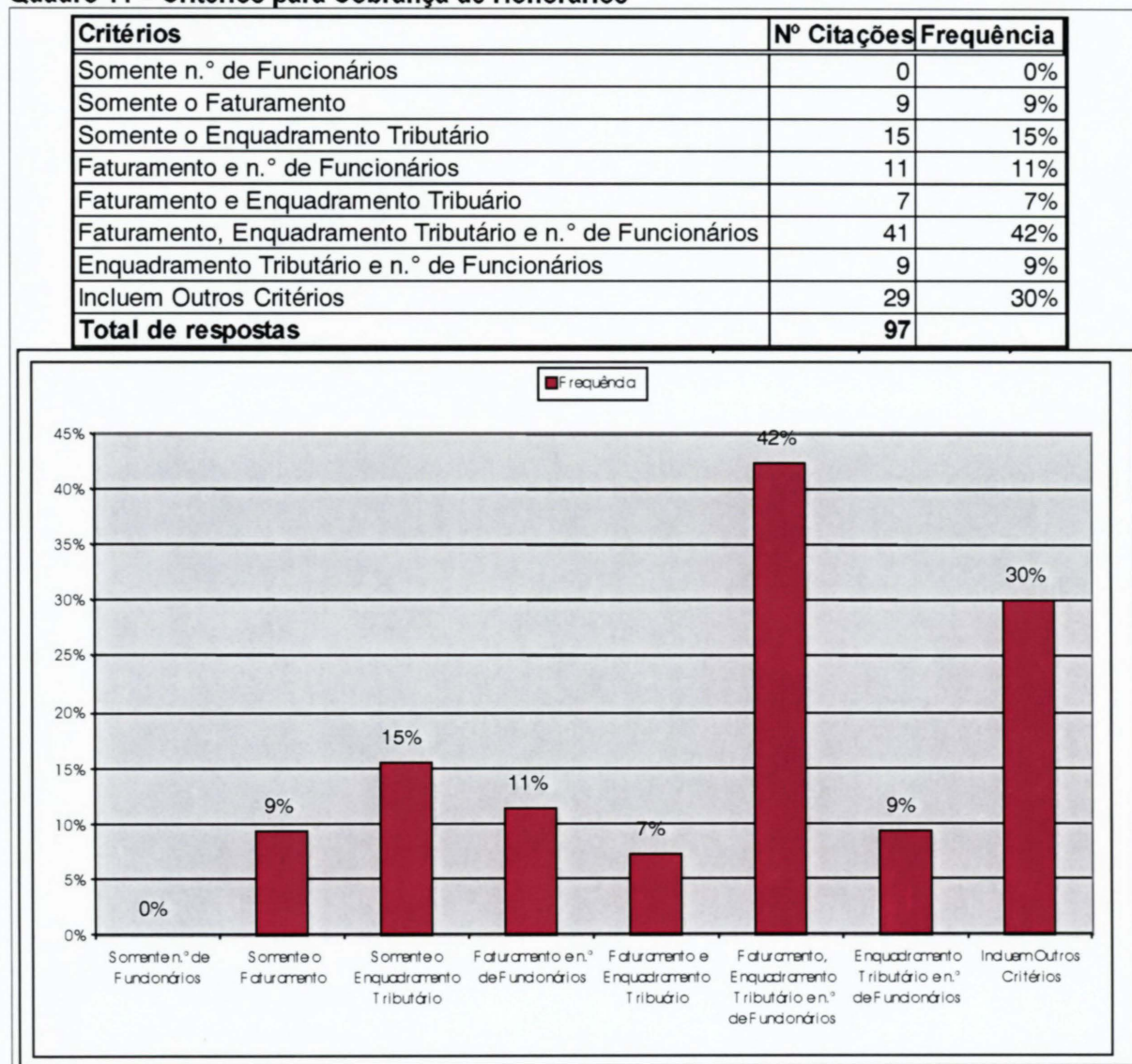
#### 4.3.5 Critérios de Cobrança dos Honorários pelos Escritórios de Contabilidade

A identificação dos critérios de cobrança dos honorários possui o intuito de correlacionar os valores praticados, conforme quesito acima demonstrado, com os serviços oferecidos. A pesquisa deu-se mediante apontamento dos critérios utilizados para definição dos honorários, sendo: número de funcionários; faturamento, enquadramento tributário e demais serviços oferecidos.

Os resultados obtidos na pesquisa e demonstrado no quadro 11 apresentam:

- a) Nenhuma das respostas aponta somente o número de funcionários como critério de cobrança dos honorários;
- b) 9% utilizam somente o faturamento;
- c) 15% utilizam somente o enquadramento tributário;
- d) 11% utilizam o faturamento e o número de funcionários;
- e) 7% utilizam o faturamento e o enquadramento tributário;
- f) 42% utilizam o faturamento, o enquadramento tributário e o número de funcionários;
- g) 9% utilizam o enquadramento tributário e o número de funcionários;
- h) 30% incluem além dos critérios acima, outros critérios, tais como: serviços extraordinários, assessoria administrativa, cumprimento de obrigações acessórias, etc.

Quadro 11 – Critérios para Cobrança de Honorários



Fonte: próprios autores

#### 4.4 PERFIL DAS EMPRESAS ABORDADAS NA PESQUISA

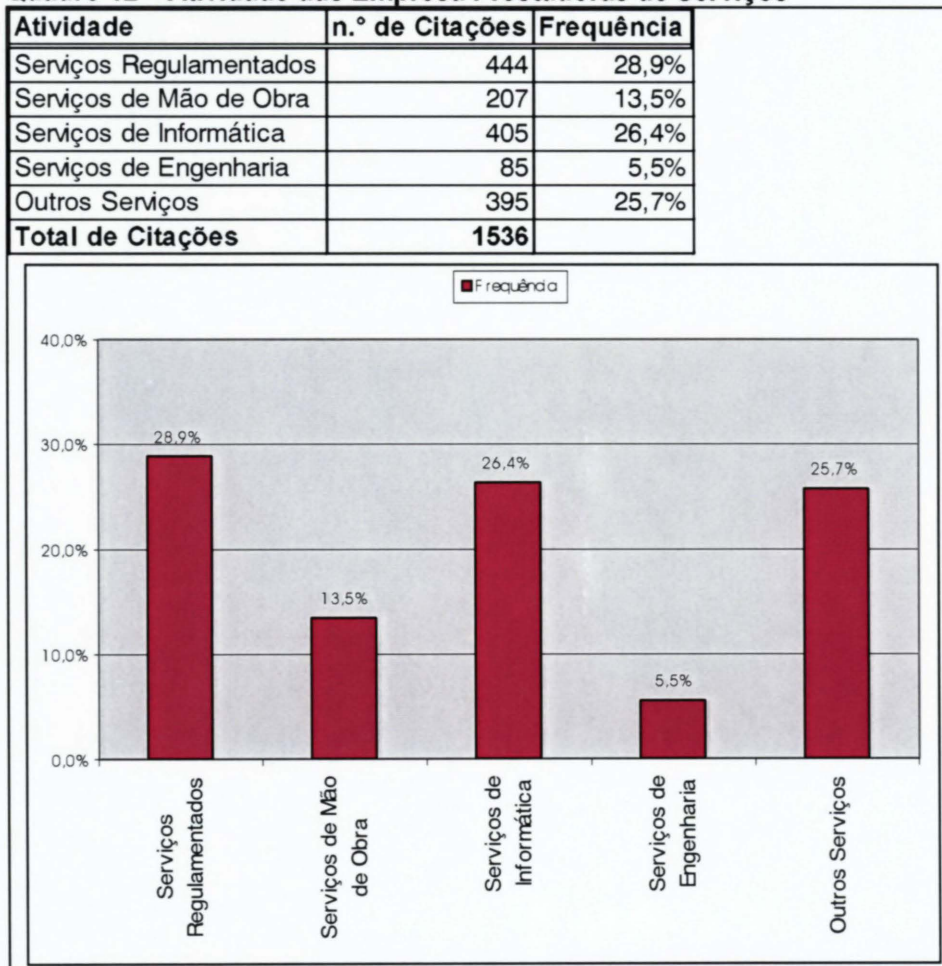
O escopo da pesquisa refere-se a pequenas e médias empresas prestadoras de serviços de Curitiba e região Metropolitana será abordado na seqüência, o perfil das empresas foco do estudo sob os aspectos de: atividades desenvolvidas; faturamento; número de funcionários e colaboradores e regime de tributação adotado.

#### 4.4.1 Perfil das Empresas – Atividade

Faz-se necessário o apontamento das atividades das empresas prestadoras de serviços visto a possibilidade de enquadramento tributário sob os aspectos qualitativos no que se refere ao objeto social das empresas.

A identificação das empresas deu-se através dos quesitos de ramo de atividade, ou seja: profissões regulamentadas, serviços de mão de obra, serviços de informática e processamento de dados, serviços de engenharia e demais serviços.

**Quadro 12 – Atividade das Empresa Prestadoras de Serviços**



Fonte: próprios autores

Os resultados apresentados no quadro 12, demonstram:

- a) 28,9% atuam em serviços de profissões regulamentadas e/ou intelectuais;
- b) 13,5% atuam em serviços de mão de obra;

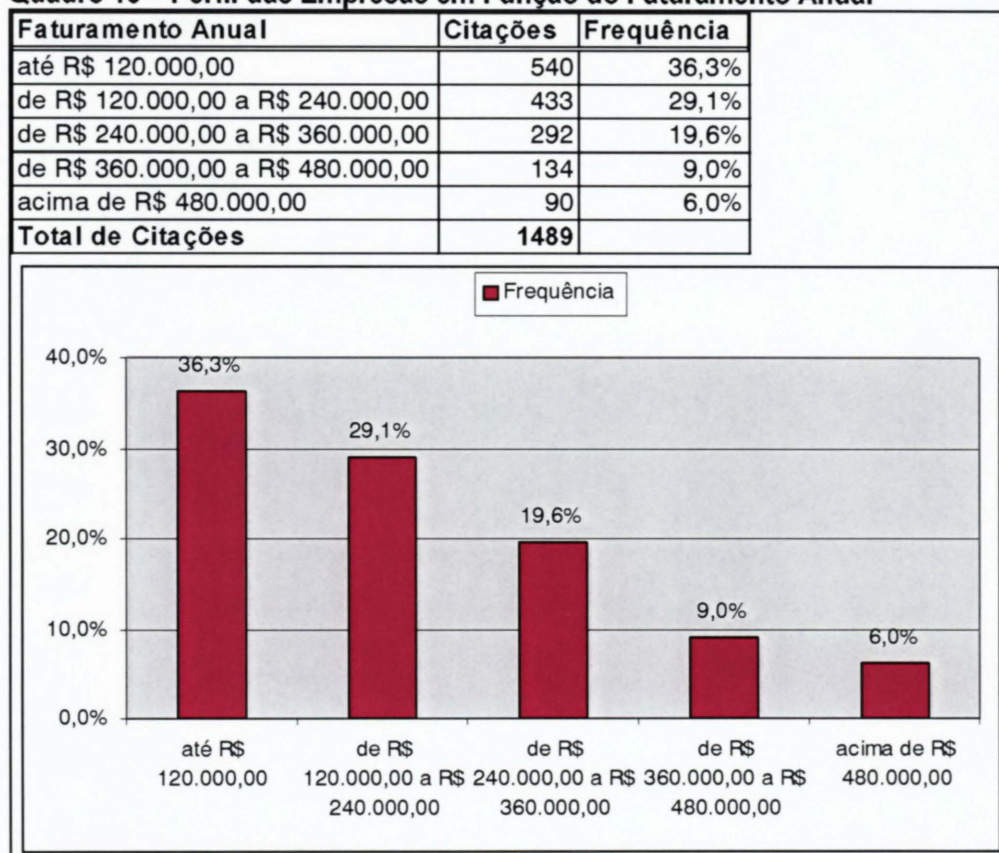
- c) 26,4% atuam em serviços de informática e processamento de dados;
- d) 5,5% atuam em serviços de engenharia;
- e) 27,5% atuam em outros serviços.

A análise preliminar dos dados coletados na pesquisa revela que a maior parte das empresas escopo do estudo atuam em serviços de profissões regulamentadas e serviços de informática.

#### 4.4.2 Perfil Considerando o Faturamento

A análise do faturamento das empresas apontadas na pesquisa revela o porte das mesmas considerando o aspecto quantitativo. A identificação do porte das empresas prestadoras de serviços deu-se mediante apontamento na pesquisa do faturamento anual auferido, conforme quadro 13:

**Quadro 13 – Perfil das Empresas em Função do Faturamento Anual**



Fonte: próprios autores

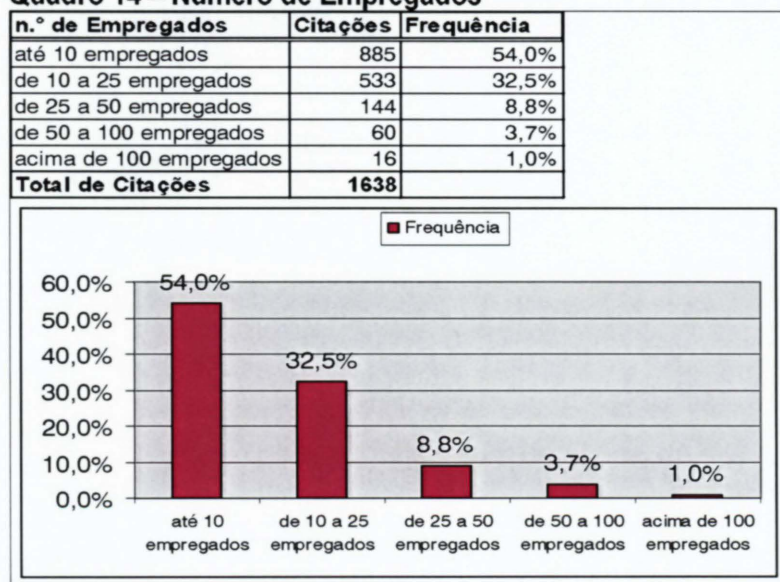
- a) 36,3% faturam anualmente até R\$ 120.000,00;
- b) 29,1% faturam anualmente de R\$ 120.000,00 a R\$ 240.000,00;
- c) 19,6% faturam anualmente de R\$ 240.000,00 a R\$ 360.000,00;
- d) 9,0% faturam anualmente de R\$ 360.000,00 a R\$ 480.000,00;
- e) 6,0% faturam anualmente acima de R\$ 480.000,00;

A análise preliminar dos dados coletados na pesquisa revela que a maior parte das empresas prestadoras de serviços escopo do estudo faturam até R\$ 120.000,00 no ano.

#### 4.4.3 Perfil Considerando o Número de Colaboradores

A exemplo da identificação do faturamento a fim de ponderar o porte das empresas foco da pesquisa sob o aspecto quantitativo fez necessário o apontamento do número de empregados mediante questionamento relativo ao número médio de colaboradores das empresas, conforme quadro 14.

**Quadro 14 – Número de Empregados**



Fonte: próprios autores

- a) 54,0% possuem até 10 empregados;
- b) 32,5% possuem de 10 a 25 empregados;

- c) 8,8% possuem de 25 a 50 empregados;
- d) 3,7% possuem de 50 a 100 empregados;
- e) 1,0% possuem acima de 100 empregados.

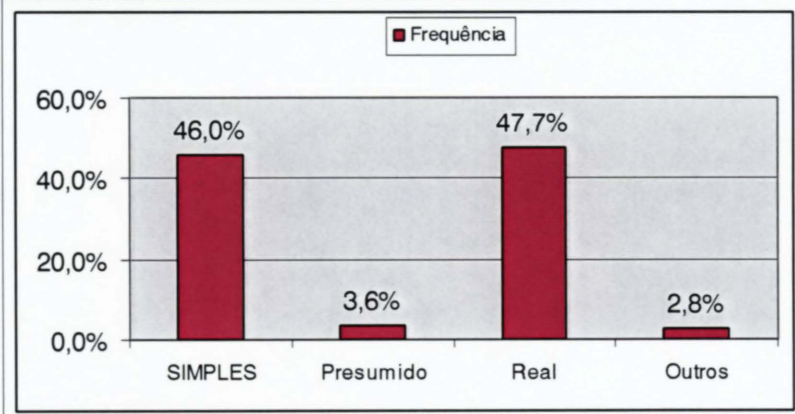
A análise preliminar dos dados coletados na pesquisa revela que a maior parte das empresas prestadoras de serviços escopo do estudo possuem até 10 empregados.

#### 4.4.4 Regime Tributário Adotado

Cientes de que a escolha do regime de tributação constitui uma das principais e importantes ferramentas de gestão tributária a identificação do regime de tributação adotado pelas empresas foco deste estudo foi realizada mediante questionamento relativo ao regime adotado, sendo: SIMPLES, presumido e real.

**Quadro 15 – Regime de Tributação Adotado**

Regime de Tributação	Citações	Frequência
SIMPLES	673	46,0%
Presumido	52	3,6%
Real	698	47,7%
Outros	41	2,8%
<b>Total de Citações</b>	<b>1464</b>	



**Fonte: próprios autores**

Os resultados obtidos na pesquisa apresentam:

- a) 46% tributadas com base no sistema integrado de pagamentos – SIMPLES;

- b) 47,7% tributadas com base no lucro presumido;
- c) 3,6% tributadas com base no lucro real;
- d) 2,8% adotam outro regime de tributação.

A análise preliminar dos dados coletados na pesquisa revela que a maior parte das empresas prestadoras de serviços escopo do estudo são tributadas com base no lucro presumido.

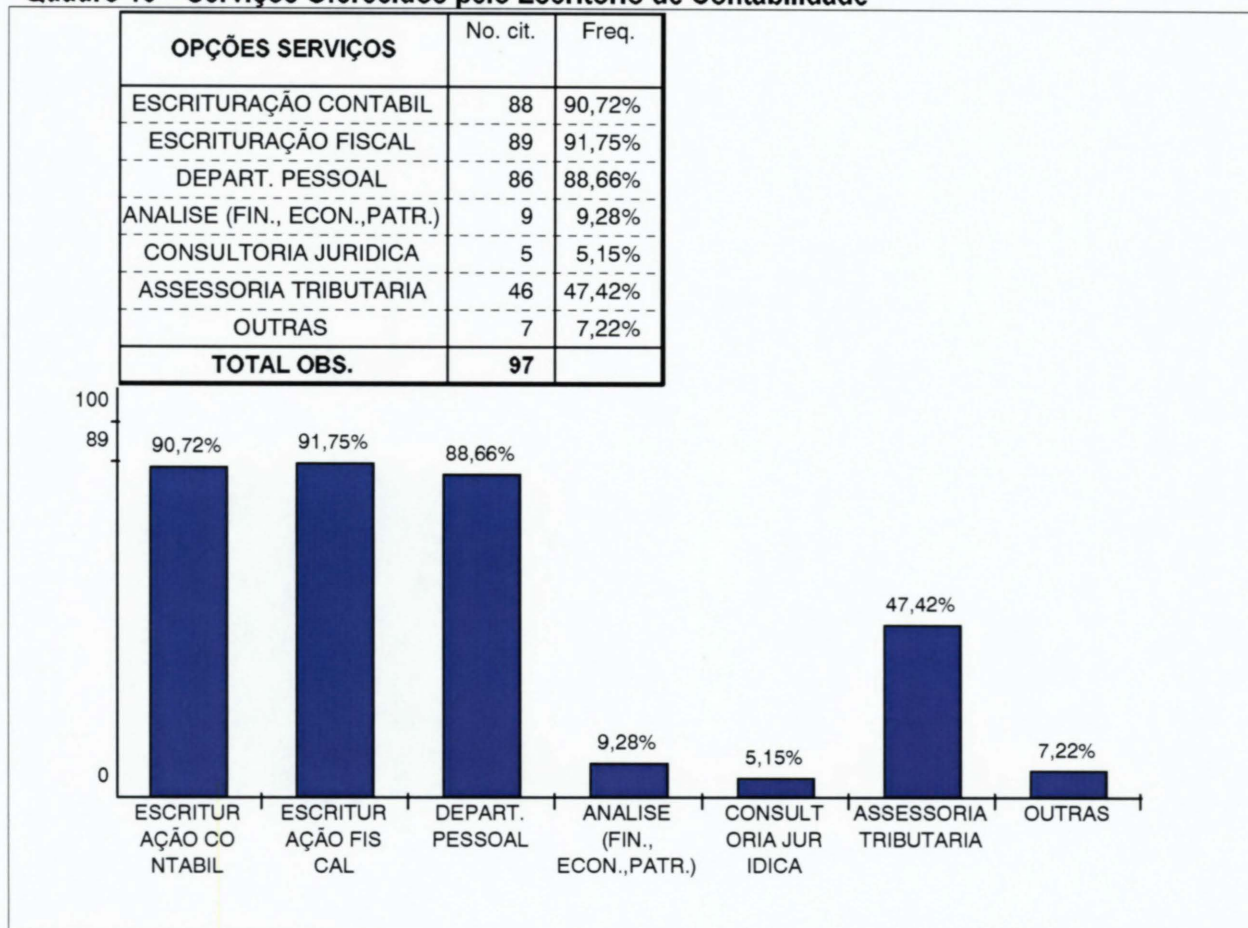
#### 4.5 SERVIÇOS OFERECIDOS PELOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE

Na abordagem da pesquisa foi verificado que os escritórios de contabilidade em sua grande maioria disponibilizam aos clientes os serviços básicos tais como: escrituração fiscal, pessoal e contábil. Contudo identificou-se que em relação a serviços voltados para a gestão, poucos escritórios mostram-se aptos a oferecer.

Conforme demonstrado no quadro 15, a pesquisa apontou que:

- a) entre 88% e 92% oferecem serviços de escrituração contábil, fiscal e departamento pessoal;
- b) menos de 10% oferecem serviços nas áreas financeiras, consultoria jurídica, entre outras;
- c) cerca de 47% oferecem serviços de assessoria tributária.

Quando questionados com relação ao oferecimento de serviços de planejamento tributário 42,3% afirmam que os clientes prestadores de serviços não demonstram interesse em ferramentas de gestão tributária e 57,7% afirmam que possuem clientes prestadoras de serviços que adotam algum tipo de planejamento fiscal e tributário.

**Quadro 16 – Serviços Oferecidos pelo Escritório de Contabilidade**

Fonte: próprios autores

Entre os escritórios de contabilidade que afirmam oferecer serviços de assessoria tributária o número de empresas prestadoras de serviços que utilizam mecanismos de gestão tributário ficou na faixa de 4 a 11 clientes sendo a frequência de citações na ordem de 63,6%. Em termos totais o número de empresas prestadoras de serviços que utilizam os serviços de assessoria tributária representa cerca de 32% (das 1.470 empresas prestadoras de serviços clientes dos escritórios de contabilidade pesquisados, cerca de 471 utilizam os serviços de planejamento tributário).



#### 4.6 PRESTADORAS DE SERVIÇOS QUE NÃO UTILIZAM GESTÃO TRIBUTÁRIA

Nos questionamentos levantados na pesquisa que tratam de empresas que não utilizam ferramentas de gestão tributária, verificou-se que em sua grande maioria as empresas não têm a cultura para adoção de tais ferramentas.

Na seqüência, será tratado dos quesitos que evidenciam os motivos e conseqüências da não adoção de ferramentas de gestão tributária, através dos seguintes itens: motivos para não utilização de mecanismos de gestão tributária; penalidades e prejuízos financeiros pela falta de gestão tributária; sonegação fiscal; reflexos da inobservância da legislação fiscal; orientação relativa a utilização de instrumentos de gestão tributária; análise conclusiva preliminar.

##### 4.6.1 Motivos para não Utilização de Mecanismos de Gestão Tributária

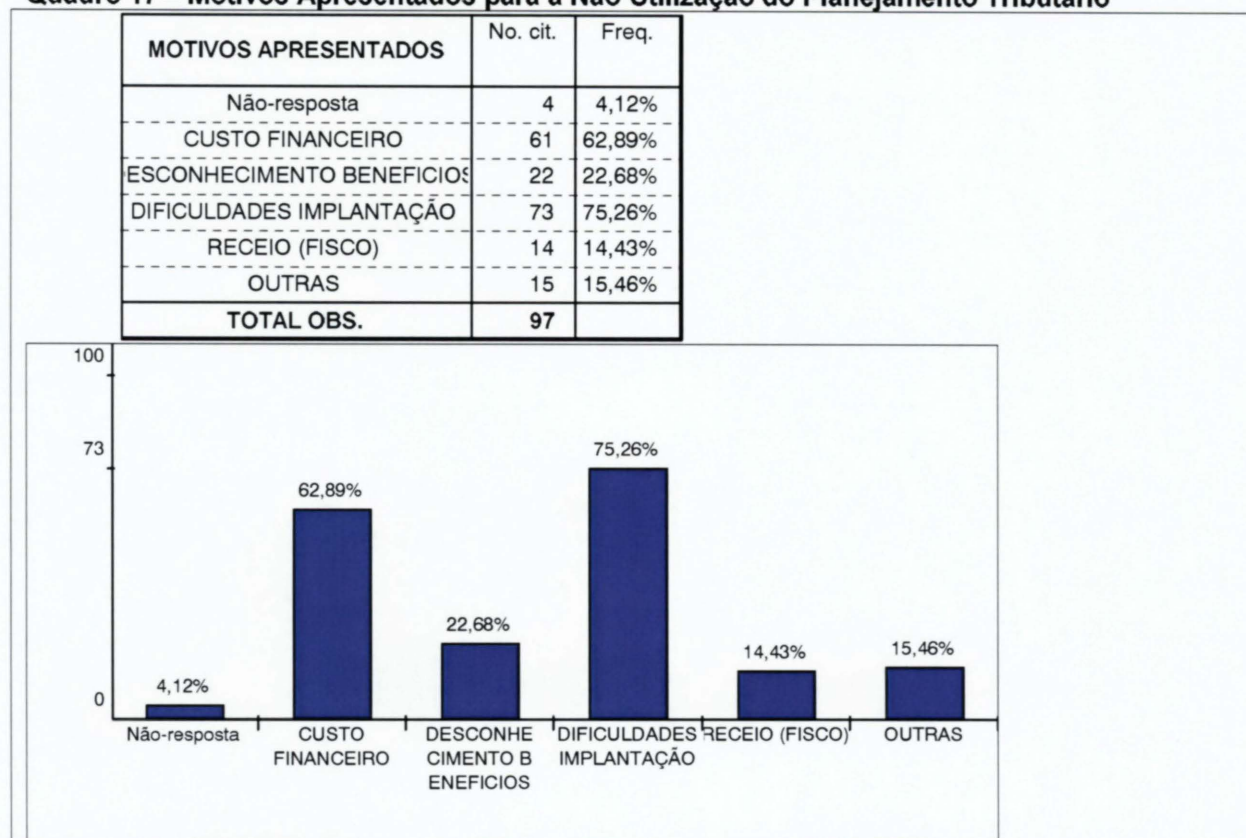
Os motivos apresentados pela não utilização do planejamento tributária refletem em parte a cultura dos empresários e os serviços oferecidos pelos escritórios de contabilidade.

Os resultados apontados na pesquisa apresentam:

- a) 62,89% das empresas alegam que a falta de mecanismos de gestão tributária é em virtude do custo financeiro de implantação;
- b) 22,68% das empresas alegam que a falta de mecanismos de gestão tributária refere-se ao desconhecimento dos benefícios;
- c) 75,26% das empresas alegam que a falta de mecanismos de gestão tributária refere-se à dificuldade de implantação em pequenas e médias empresas;

- d) 14,43% das empresas alegam que a falta de mecanismos de gestão tributária refere-se ao receio de “despertar” a atenção do fisco;
- e) 15,46% das empresas alegam que a falta de mecanismos de gestão tributária refere-se a outros motivos.

**Quadro 17 – Motivos Apresentados para a Não Utilização do Planejamento Tributário**



Fonte: próprios autores

Os demais motivos apresentados em sua maioria são: desinteresse dos empresários; empresas familiares; informalidade; sonegação e desconhecimento dos benefícios.

Os resultados da pesquisa revelam que a não utilização de mecanismos de gestão tributária em geral referem-se ao custo financeiro e a dificuldade de implantação em pequenas e médias empresas.

#### 4.6.2 Penalidades e Prejuízos Financeiros pela Falta de Gestão Tributária

Quando questionados a respeito das penalidades fiscais sofridas e os prejuízos financeiros ocasionados pela ausência de políticas tributárias, do total de empresas que não utilizam, 27,84% admitem que já sofreram auto de infração tributário e 34,02% admitem que já sofreram prejuízos financeiros.

#### 4.6.3 Sonegação Fiscal

A sonegação fiscal tem se revelado para muitos empresários como uma opção de para garantir a viabilidade econômica da empresa. Pelos números apresentados na pesquisa desenvolvida constatou-se que, das empresas que não utilizam mecanismos de gestão tributária, muitas admitem ter cometido algum tipo de sonegação, e que esta sonegação é de conhecimento do contador da empresa.

Entretanto, se tal prática é visível para o contador seria ponderável sugerir aos empresários ferramentas legais que possibilitassem a obtenção da economia pretendida sem o risco das penalidades legais.

Do total das respostas verificou-se na pesquisa que 26,80% dos contadores citam que clientes que não utilizam planejamento tributário já cometerem alguma forma de sonegação.

Entre as infrações mais citadas destaca-se: não emissão de notas fiscais, notas fiscais "calçadas", notas "frias", redução da base de cálculo, faturamento discordante do objeto e quantidade vendida, entre outras.

#### 4.6.4 Reflexos da Inobservância da Legislação Fiscal

Em decorrência da ausência do planejamento tributário os reflexos ocasionados referem-se principalmente aos gastos financeiros. Quando

questionados se os empresários estão cientes dos possíveis problemas em virtude da inobservância da legislação fiscal os resultados apresentam que:

86,60% afirmam que os empresários são conhecedores dos reflexos visto a inobservância da legislação fiscal;

9,28% dizem que os empresários desconhecem os problemas da inobservância da legislação fiscal. Entre os motivos apontados destaca-se: desinteresse do empresário, desconhecimento e preferência ao risco à utilizar mecanismos seguros de gestão tributária e fiscal.

#### 4.6.5 Orientação Relativa a Utilização de Instrumentos de Gestão Tributária

A formação acadêmica e profissional dos contadores é determinante na qualidade de serviços oferecidos, em especial no que trata da gestão tributária. O contador deve ser a primeira opção dos empresários quando estes buscarem orientação sobre as possibilidades de gestão.

Já é sabido que o pequeno é médio empresário sempre busca junto ao contador orientação quando tem dúvidas sobre como conduzir os negócios, isto porque vê no contador uma pessoa séria e de confiança.

Neste sentido a pesquisa vem reforçar esta hipótese conforme resultados apresentados:

76,29% dos pesquisados afirmam que fazem algum tipo de orientação sobre gestão tributária.

19,59% afirmam que não fazem orientação a respeito;

Dos que afirmam não fazerem orientação a respeito, destacam como principal motivo a falta de estrutura adequada, pessoas habilitadas, falta de tempo,

falta de interesse dos clientes e em função do elevado número de obrigação acessórias, etc.

#### 4.6.6 Análise Conclusiva Preliminar

A análise preliminar dos dados obtidos nos quesitos vinculados ao item relativo às empresas que não utilizam alguma forma de planejamento tributário revela que em sua grande maioria a falta de mecanismos de controle e gerência é justificada pelo custo financeiro e dificuldade de implantação em pequenas empresas. Aliado a este fator é destacado a perspectiva de retorno financeiro insatisfatório em relação ao possível custo de implantação.

A não adoção do planejamento tributário demonstra que o empresário a fim de obter economia tributária opta por práticas nem sempre legais, consideradas sonegação fiscal, ficando a mercê da fiscalização e das penalidades legais que geram prejuízos financeiros e passivos tributários intangíveis que, no longo prazo, quando detectados pelas autoridades arrecadatórias, podem inviabilizar economicamente a empresa.

#### 4.7 PRESTADORAS DE SERVIÇOS QUE UTILIZAM GESTÃO TRIBUTÁRIA

Conforme já mencionado neste estudo visto a alta carga tributária e a complexidade do sistema de arrecadação fiscal o planejamento tributário mostra-se ferramenta de fundamental importância para a sobrevivência e concorrência das empresas. Portanto as empresas que utilizam mecanismos de gestão tributária ganham, além da possibilidade de economia tributária, a tranquilidade e a confiança de não sofrerem sanções legais.

Os questionamentos vinculados na pesquisa referem-se a economia financeira obtida, ao custo benefício vinculado a adoção do planejamento tributário, a segurança quanto a fiscalização das unidades arrecadatórias, a satisfação dos empresários e os responsáveis pela execução do planejamento tributário.

A análise dos dados extraídos nestes quesitos podem ter sido mascarados em função das respostas terem elencado a opinião dos contadores e escritórios que oferecem serviços de planejamento tributário e não a opinião direta dos clientes. Como a pesquisa não abordou diretamente os usuários dos serviços oferecidos não há como analisar se os resultados refletiriam os mesmos percentuais obtidos. A análise será feita através dos itens: economia financeira; custo x benefício; fiscalização da administração pública; satisfação dos empresários; desenvolvimento do planejamento tributário; análise conclusiva preliminar.

#### 4.7.1 Economia Financeira Auferida

A economia financeira é o principal objetivo do empresário quando este procura a implantação da gestão tributária. A pesquisa ratificou os reflexos positivos advindos da adoção do planejamento tributário. Esta economia é atestada junto aos contadores que afirmam que:

Conforme quadro 19, 99,99% dos clientes prestadores de serviços que se utilizam do planejamento tributário obtiveram economia financeira. As não-respostas referem-se a questionários respondidos por escritórios que não têm clientes prestadores de serviço que se utilizam do planejamento tributário.

**Quadro 18 – Economia Financeira pela Implantação do Planejamento Tributário**

OBTEVE ECONOMIA	No. cit.	Freq.
Não-resposta	35	36,08%
SIM	61	62,89%
NÃO	1	1,03%
<b>TOTAL OBS.</b>	<b>97</b>	<b>100%</b>

A diferença das frequências entre 'SIM' e 'NÃO' é muito significativa (1-p= >99,99%)

Fonte: próprios autores

#### 4.7.2 Análise do Custo x Benefício

Apesar da implantação e manutenção do planejamento tributário ser bastante oneroso em termos financeiros, a análise do custo x benefício evidencia que é ponderável ao empresário a sua implementação. Praticamente 100% dos contadores que responderam ao quesito custo x benefício de implantação citam que seus clientes prestadores de serviços que se utilizam do planejamento tributário declaram que o custo x benefício foi vantajoso.

**Quadro 19 – Vantagem na Implantação**

CUSTO/BENEF VANTAJOS	No. cit.	Freq.
Não-resposta	36	37,11%
SIM	61	62,89%
NÃO	0	0,00%
<b>TOTAL OBS.</b>	<b>97</b>	<b>100%</b>

A diferença das frequências entre 'SIM' e 'NÃO' é muito significativa (1-p= >99,99%)

Fonte: próprios autores

#### 4.7.3 Fiscalização da Administração Pública

A complexidade do sistema tributário brasileiro exige atenção e perícia quanto ao cumprimento das obrigações acessórias, fazendo que o contador esteja preparado e apto à observância dos aspectos legais que são atualizados com alta

freqüência. Nestas situações as autoridades fazendárias agem com rigor e atuam diretamente junto aos contribuintes.

A pesquisa revela que as empresas que utilizam processos de gerencia tributária em geral ficam menos vulneráveis a fiscalização, sendo que 95,24% afirmam ter mais segurança quanto as fiscalizações fazendárias e 4,76% dizem ser indiferente a utilização de mecanismos de gestão tributária em relação a fiscalização dos órgãos fazendários.

**Quadro 20 – Vulnerabilidade a Fiscalização**

A empresa que adotaram o Planejamento Tributário ficaram menos vulneráveis a fiscalização?

FICOU MENOS VULNERAVEL	No. cit.	Freq.
SIM	60	95,24%
NÃO	3	4,76%
<b>TOTAL CIT.</b>	<b>63</b>	<b>100%</b>

Os percentuais são calculados com base no número de citações

**Fonte: próprios autores**

#### 4.7.4 Satisfação dos Empresários

A satisfação dos empresários em relação ao planejamento tributário oferecido pelos escritórios de contabilidade reflete a sua satisfação em relação ao retorno financeiro obtido. Como já foi exaustivamente exposto e analisado nos itens anteriores, verifica-se também neste quesito da pesquisa que a grande maioria dos empresários demonstram satisfação em relação a implantação do planejamento tributário, representado por 96,92% das respostas com positivas, e apenas 3,08% como negativas .



**Quadro 21 – Satisfação com a Adoção do Planejamento Tributário**

Os empresários estão satisfeitos com adoção do Planejamento Tributário?

SATISFAÇÃO	No. cit.	Freq.
SIM	63	96,92%
NÃO	2	3,08%
<b>TOTAL CIT.</b>	<b>65</b>	<b>100%</b>

Os percentuais são calculados com base no número de citações.

**Fonte: próprios autores**

O resultado positivo evidencia que este é um campo promissor ao profissional da contabilidade, sendo uma alternativa que pode fortalecer o vínculo de fidelidade dos clientes e possibilitar o incremento nos honorários auferidos pelo contador.

#### 4.7.5 Desenvolvimento do Planejamento Tributário

Cientes de que os empresários vêm na figura do contabilista o profissional responsável por dirimir dúvidas de todas as áreas vinculadas a atividades das empresas mesmo sem ser de conhecimento destes profissionais, com isso fez-se necessário à identificação dos serviços vinculados ao processo de gestão tributária.

**Quadro 22 – Desenvolvimento do Processo de Gestão Tributária**

O processo de Gestão e Planejamento Tributário é desenvolvido por:

O PROCESSO E DESENV.	No. cit.	Freq.
PRÓPRIO CONTADOR	62	78,48%
EMPRESA ESPECIALIZADA	3	3,80%
EM PARCERIA	14	17,72%
<b>TOTAL CIT.</b>	<b>79</b>	<b>100%</b>

O número de citações é superior ao número de observações devido às respostas múltiplas (3 no máximo).

Os percentuais são calculados com base no número de citações.

**Fonte: próprios autores**

De acordo com os dados coletados na pesquisa verificou-se que 78,48% das respostas ao quesito referem-se a prestação dos serviços de gestão tributária como desenvolvidos pelo próprio contador, 3,80% serviços desenvolvidos por empresas

especializadas de consultoria tributária e 17,72% serviços desenvolvidos pelos contadores juntamente com empresas especializadas.

#### 4.7.6 Análise Conclusiva Preliminar

A análise preliminar dos dados obtidos nos quesitos vinculados ao item relativo as empresas que utilizam alguma forma de planejamento tributário revela que em sua grande maioria mostram-se satisfeitas com a utilização da gestão tributária e com os retornos financeiros positivos. Outro fator identificado refere-se ao custo x benefício favorável a manutenção da política de gestão tributária, que além de tornar a empresa menos vulnerável a fiscalização possibilita a obtenção de economia tributária gerando satisfação dos empresários.

### 4.8 ANALISE CONCLUSIVA

Na análise conclusiva será abordado: diagnóstico conclusivo do levantamento de informações; implantação do planejamento tributário em pequenas empresas e simulações simples de planejamento e gestão tributária.

#### 4.8.1 Diagnóstico Conclusivo do Levantamento de Informações

Os dados levantados na pesquisa demonstram e ratificam a viabilidade da utilização de ferramentas de gestão e planejamento tributário, não como um departamento ou profissional interno a empresa, mas com o apoio do contador da empresa. Isso porque além de oferecer confiabilidade e segurança no cumprimento das inúmeras obrigações acessórias impostas pelos órgãos da administração fazendária, o que permite tranquilidade do empresário em caso de fiscalização, possibilitará inúmeras opções de economia no recolhimento dos tributos. Contudo

identificou-se a dificuldade de implantação em pequenas empresas em vista de inúmeras dificuldades, entre as quais se destacam: desconhecimento dos benefícios, avaliação do retorno financeiro como não vantajoso e a falta de interesse por parte dos empresários.

Os resultados apurados na pesquisa revelam duas facetas das pequenas empresas prestadoras de serviços, que é comum a maioria das empresas brasileiras: as que utilizam formas evasivas de economia fiscal e aquelas que utilizam formas elisivas. As primeiras representam a realidade de parte das empresas que sustentam a economia formal brasileira: dificuldades financeiras e muitas vezes a inviabilidade econômica. Em um cenário de concorrência, de baixas margens de lucros, de alta carga tributária e informalidade, os empresários muitas vezes se obrigam a usar de mecanismos evasivos a fim de obter economia financeira e permitir uma perspectiva melhor de manutenção no mercado. Entre as principais formas de evasão fiscal, sonegação por assim dizer, a pesquisa revela que a não emissão de notas fiscal, a redução na base de cálculo dos impostos, utilização de notas fiscais “calçadas” e faturamento parcial representam os principais artifícios da evasão fiscal que, em geral, geram prejuízos financeiros e sanções legais no longo prazo, além de ocasionar o surgimento de passivos tributários intangíveis que quando detectados pelo fisco podem resultar na descontinuidade da empresa.

Por fim destacamos, sob o aspecto positivo, as empresas que utilizam formas elisivas de economia fiscal, ou seja, utilizam processos de gestão e planejamento dentro da legalidade. A identificação da viabilidade do planejamento tributário demonstra que os profissionais da área contábil são os principais responsáveis pela

orientação e implantação visto a proximidade dos mesmos com os pequenos empresários. Para estas empresas a viabilidade é verificada na relação custo x benefício, ou seja, o custo de implantação é menor que os benefícios alcançados. Pode-se dizer que os benefícios atingidos não são exclusivamente financeiros mas sim conjunturais, tendo em vista que possibilitam confiança e segurança junto as unidades de arrecadação, minimizando riscos de autuações fiscais futuras.

#### 4.8.2 Implantação do Planejamento Tributário em Pequenas Empresas

Os resultados obtidos na pesquisa demonstram que os processos de gestão são úteis a qualquer tipo de empresa, inclusive aqueles menores e menos estruturados, contudo constatou-se a dificuldade de implantação e operacionalização em pequenas empresas.

Cientes de que as pequenas empresas em geral são administradas pelos próprios sócios e que estes, muitas vezes, são centralizadores e atuam nos diferentes departamentos ao mesmo tempo, (compram, vendem, pagam e recebem), os mecanismos de gestão representam paradigmas e possibilidades abstratas.

Visto as inúmeras atividades desenvolvidas pelos empresários, a gestão financeira e tributária, tal qual a gestão administrativa, comercial, etc., é deixada em segundo plano, e sofrem resistências pela sua adoção.

Outro fator preocupante verificado na pesquisa é o pequeno número de escritórios de contabilidade que se dispõe a oferecer a seus clientes assessoria para o planejamento tributário.

Como proposto na pesquisa, pretendia-se verificar a viabilidade sob a égide do departamento interno e com o auxílio do escritório de contabilidade. A implantação de um departamento interno é inviável porque normalmente o fluxo e o

volume das atividades da empresa não justificam a manutenção e o custo financeiro para a implantação. Resta a alternativa da assessoria do contador, que em geral acompanha toda a atividade financeira e operacional da empresa e teoricamente deveria estar preparado para subsidiar esta na escolha da melhor opção entre várias alternativas viáveis, que possibilitasse e aproveitasse a economia tributária.

Este quesito da pesquisa também permitiu aferir que muitos dos escritórios oferecem a assessoria tributária, porém verificou-se que muitos empresários não estão dispostos a contratar este tipo de serviço, ou porque não conseguem vislumbrar um retorno financeiro, ou desconhecem os benefícios do planejamento tributário, ou ainda porque encontram resistências internas na empresa.

Portanto, em todos os quesitos da pesquisa que tratam da viabilidade do planejamento tributário, os resultados aferidos e pelo diagnóstico destes resultados em conjunto, verifica-se que é perfeitamente aplicável as pequenas empresas prestadoras de serviços.

#### 4.8.3 Simulações – Hipóteses de Planejamento e Gestão Tributária

As assertivas quanto a importância do planejamento tributário demonstram-se exaustivas neste estudo com o intuito de ratificar as opiniões relativas a viabilidade e eficácia de processos de gerência tributária.

Hoje inúmeras entidades especializadas de consultoria oferecem serviços de acompanhamento e gestão tributária as empresas, tendo em vista que a carga tributária representa fatia significativa no bolo dos ganhos auferidos. A preocupação dos empresários quanto às questões tributárias é crescente visto que cada vez mais representam fator restritivo e de concorrência.

As pequenas empresas e empresas de pequeno porte inúmeras vezes padecem da falta de gerencia administrativa, comercial, financeira e tributária provocando dificuldades frente a concorrência imposta pela mercado. Na busca de proporcionar mecanismos seguros de economia tributária, fez neste estudo a identificação dos serviços oferecidos pelos escritórios de contabilidade vinculados as questões tributárias. Entre os resultados obtidos verificou-se que mesmos as pequenas empresas podem usufruir de acompanhamento especializado de profissionais da área tributária a fim de proporcionar economia financeira e segurança quanto aos passivos tributários intangíveis.

A utilização de mecanismos simples de planejamento tributário revela que o custo de implantação é menor que os benefícios alcançados. Objetivando ilustrar as proposições deste trabalho a seguir serão demonstradas situações hipotéticas bastante simples e acessível que geram economia financeira de forma segura e concreta. As simulações a seguir relacionadas são hipotéticas e meramente ilustrativas.

**Simulação - 1:**

Empresa: XYZ Limpeza Ltda

Atividade: Limpeza e Conservação

Regime de tributação atual: Presumido


Faturamento dos últimos 12 meses: R\$ 2.014.620,00

Folha de pagamento com encargos dos últimos 12 meses: R\$ 601.012,69

Receita bruta mensal (Junho/07): R\$ 152.350,00

Folha de pagamento de mensal sem encargos (Junho/07): R\$ 35.785,26

**Quadro 23 – Simulação - 1 - Tributação SIMPLES x Presumido - Dados**



## Simulador do Supersimples Prestação de Serviços III

ATENÇÃO: os resultados apresentados constituem apenas uma SIMULAÇÃO, não tendo validade legal.

Receita Bruta nos últimos 12 meses:	2.014.620,00
Folha de pagamento nos últimos 12 meses (incluídos encargos):	601.012,69
Receita Bruta mensal para simulação:	152.350,00
Folha de pagamento mensal para simulação (sem encargos):	35.785,26
Somente empresas enquadradas no Simples (Lei 9.317/96)	
Receita Bruta do ano anterior (Janeiro a Dezembro ano anterior):	1.665.679,92
Receita Bruta do ano acumulada até o mês anterior:	697.251,80

[Voltar](#)

Fonte: Site Oficial CRC Paraná

Sugestões de planejamento: análise do regime de tributação - enquadramento no SIMPLES Nacional.

Visto a atividade desenvolvida e o faturamento auferido as possibilidades de enquadramento são: SIMPLES nacional, real e presumido.

Quanto ao regime de tributação SIMPLES será adotado o simples nacional definido pela lei complementar 123, visto que o SIMPLES instruído pela lei 9.317/96 é vigente até primeiro de julho de 2007.

Os cálculos apontados foram realizados mediante utilização do simulador disponibilizado na página eletrônica do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná.

**Quadro 24 – Simulação - 1 - Tributação SIMPLES x Presumido - Resultado**


Simulador do Supersimples Prestação de Serviços III		CRC   PR Conselho Regional de Contabilidade do Paraná	
ATENÇÃO: os resultados apresentados constituem apenas uma SIMULAÇÃO, não tendo validade legal.			
Receita Bruta nos últimos 12 meses:	R\$ 2.014.520,00		
Valor da folha de pagamento nos últimos 12 meses (incluindo encargos):	R\$ 601.012,69		
Faixa de classificação no Supersimples:	de R\$ 1.920.000,01 até R\$ 2.040.000,00		
Base de cálculo			
Valor da receita bruta para simulação:	R\$ 152.350,00		
Valor da folha de pagamento para simulação:	R\$ 35.765,26		
SUPERSIMPLES		Alíquota	Valor
Simple Nacional	15,00%		R\$ 22.852,50
INSS sobre a folha	22,00%		R\$ 7.872,76
TOTAL SUPERSIMPLES			R\$ 30.725,26 + ISS
SIMPLES - Lei 9.317/96		Alíquota	Valor
Faixa de classificação no Simples	de R\$ 840.000,01 até R\$ 960.000,00		
TOTAL SIMPLES	11,70%		R\$ 17.824,95 + ISS
LUCRO PRESUMIDO		Alíquota	Valor
IRPJ	4,30%		R\$ 7.312,80
CSLL	2,88%		R\$ 4.387,68
COFINS	3,00%		R\$ 4.570,50
PIS / PASEP	0,65%		R\$ 990,28
INSS sobre a folha	27,30%		R\$ 9.948,30
TOTAL LUCRO PRESUMIDO			R\$ 27.209,56 + ISS
No cálculo do lucro presumido não foi considerada a possibilidade de redução na alíquota do IRPJ em 50% para empresas com faturamento anual inferior a R\$ 120.000,00.			
Para cálculos dos encargos sobre folha de pagamento foram utilizadas alíquotas médias de Terceiros de 5,8% e SAT de 2%, as quais podem sofrer alterações em função do ramo de atividade da empresa.			

Fonte: Site Oficial CRC Paraná

A simulação do quadro 24 demonstra que a mudança do regime de tributação, adoção ao regime simplificado, não proporciona economia tributária, ao contrário gera um custo tributário superior de 2,30% (dois virgula trinta por cento) em relação ao faturamento auferido, o que representa cerca de R\$ 3.515,70.



**Quadro 25 - Simulação - 2 - Tributação SIMPLES x Presumido - Dados**



## Simulador do Supersimples Prestação de Serviços III


**ATENÇÃO:** os resultados apresentados constituem apenas uma SIMULAÇÃO, não tendo validade legal.

Receita Bruta nos últimos 12 meses:	1.941.010,45
Folha de pagamento nos últimos 12 meses (incluindo encargos):	791.042,92
Receita Bruta mensal para simulação:	144.843,44
Folha de pagamento mensal para simulação (sem encargos):	46.349,90

---

Somente empresas enquadradas no Simples (Lei 9.317/96)

Receita Bruta do ano anterior (Janeiro a Dezembro ano anterior):	1.633.070,37
Receita Bruta do ano acumulada até o mês anterior:	675.497,54



Fonte: Site Oficial CRC Paraná

### Simulação - 2

Empresa: ABC Conservação Ltda

Atividade: Limpeza e Conservação

Regime de tributação atual: Presumido

Faturamento dos últimos 12 meses: R\$ 1.941.010,45


Folha de pagamento com encargos dos últimos 12 meses: R\$ 791.042,92

Receita bruta mensal (Junho/07): R\$ 144.843,44

Folha de pagamento de mensal sem encargos (Junho/07): R\$ 46.349,90

Sugestões de planejamento: Análise do regime de tributação - enquadramento no SIMPLES Nacional.

**Quadro 26 - Simulação - 2 - Tributação SIMPLES x Presumido - Resultado**

<b>Simulador do Supersimples Prestação de Serviços III</b>		 <small>Conselho Regional de Contabilidade do Paraná</small>	
ATENÇÃO: os resultados apresentados constituem apenas uma SIMULAÇÃO, não tendo validade legal.			
Receita Bruta nos últimos 12 meses:	R\$ 1.941.010,45		
Valor da folha de pagamento nos últimos 12 meses (incluídos encargos):	R\$ 791.042,92		
Faixa de classificação no Supersimples:	de R\$ 1.920.000,01 até R\$ 2.040.000,00		
Base de cálculo			
Valor da receita bruta para simulação:	R\$ 144.843,44		
Valor da folha de pagamento para simulação:	R\$ 46.349,90		
SUPERSIMPLES		Aliquota	Valor
Simple Nacional		11,69%	R\$ 16.917,71
INSS sobre a folha		22,00%	R\$ 10.196,98
TOTAL SUPERSIMPLES			R\$ 27.114,69 + ISS
SIMPLES - Lei 9.317/96		Aliquota	Valor
Faixa de classificação no Simples	de R\$ 720.000,01 até R\$ 840.000,00		
TOTAL SIMPLES		11,10%	R\$ 16.077,62 + ISS
LUCRO PRESUMIDO		Aliquota	Valor
IRPJ		4,80%	R\$ 6.952,49
CSLL		2,88%	R\$ 4.171,49
COFINS		3,00%	R\$ 4.345,30
PIS / PASEP		0,65%	R\$ 941,48
INSS sobre a folha		27,80%	R\$ 12.885,27
TOTAL LUCRO PRESUMIDO			R\$ 29.296,03 + ISS
<small>No cálculo do lucro presumido não foi considerada a possibilidade de redução na alíquota do IRPJ em 50% para empresas com faturamento anual inferior a R\$ 120.000,00.</small>			

**Fonte: Site Oficial CRC Paraná**

A simulação do quadro 26 demonstra que a mudança do regime de tributação, adoção ao regime simplificado, proporciona economia tributária de 1,51% (um virgula cinquenta e um por cento) em relação ao faturamento auferido, o que representa cerca de R\$ 2.181,34.

A escolha do regime de tributação representa uma das mais simples formas de gestão e planejamento tributário, de baixo custo de implantação com resultados positivos obtidos ao longo do ano. Nos exemplos acima relacionados verificou-se

que a adoção ao regime simplificado de pagamentos e contribuições (SIMPLES) não é vantajoso na primeira hipótese e é atrativa na segunda hipótese. As simulações referem-se a empresas com atividades idênticas e faturamentos mensais similares, porém com políticas de gestão pessoal diferenciadas.

A empresa XYZ Limpeza Ltda terceiriza cerca de 30% (trinta por cento) de suas atividades operacionais enquanto a empresa ABC Conservação Ltda não terceiriza nenhuma de suas atividades.

Esta diferenciação reflete diretamente na opção do regime de tributação, tendo em vista que a atividade desenvolvida por estas empresas, sob a tutela da lei complementar 123, a razão entre a folha de pagamento e o faturamento é fator determinante nas alíquotas a serem aplicadas.

### **Simulação - 3:**

Pessoa física 1: João da Silva

Pessoa física 2: Maria da Silva

Atividade: Consultório Odontológico

Regime de Tributação Atual: Pessoas físicas – Carne Leão (livro caixa)

Faturamento dos últimos 12 meses de João: R\$ 84.000,00

Faturamento dos últimos 12 meses de Maria: R\$ 66.600,00

Observação: João e Maria são dentistas e dividem a mesma sala comercial onde atuam como dentistas autônomos em consultório próprio.

Sugestões de Planejamento: Criação de uma sociedade (pessoa jurídica) entre João e Maria.

Os cálculos apontados foram realizados mediante utilização do programa de Imposto de Renda Pessoa Física 2007 disponibilizado pela receita federal e através

do simulador disponibilizado na página eletrônica do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná.

**Quadro 27 – Simulação PF x PJ – Tributação Pessoa Física**

	João	Maria	Total
Faturamento para PF	48.000,00	30.600,00	78.600,00
Faturamento para PJ	36.000,00	36.000,00	72.000,00
<b>1 - Livro Caixa</b>	<b>22.863,70</b>	<b>14.202,64</b>	<b>37.066,34</b>
Água	218,64	218,64	437,28
Luz	540,00	540,00	1.080,00
Fone	750,24	750,24	1.500,48
Aluguel	2.160,00	2.160,00	4.320,00
Material de Limpeza	900,00	900,00	1.800,00
Anuidade CRO	285,00	285,00	570,00
ISS	350,00	350,00	700,00
Taxas	78,00	78,00	156,00
IPTU	285,00	285,00	570,00
Doméstica	1.440,00	1.440,00	2.880,00
Serviços de Terceiros	6.600,00	395,00	6.995,00
Materiais Aplicados	8.344,32	5.827,56	14.171,88
Outras Dedutíveis	72,50	133,20	205,70
INSS	840,00	840,00	1.680,00
Despesas não Coprovadas	5.415,84	4.707,96	
Saldo Disponível Antes IR	61.136,30	52.397,36	113.533,66
Aliquota	27,50%	27,50%	
<b>Parcela a deduzir</b>	<b>5.993,73</b>	<b>5.993,73</b>	
<b>IRPF</b>	<b>10.818,75</b>	<b>8.415,54</b>	<b>19.234,30</b>
Saldo Líquido	50.317,55	43.981,82	94.299,36
Média Mensal	4.193,13	3.665,15	
INSS Retido serviço PJ (11%)	3.698,40	3.698,40	<b>7.396,80</b>
<b>TOTAL DE IMPOSTOS IRPF + INSS + ISS</b>	<b>15.707,15</b>	<b>13.303,95</b>	<b>29.011,10</b>

Fonte: Quadro adaptado Programa DIRPF 2007/2006

A simulação apresentada nos quadros 27 e 28 demonstram que a criação de uma sociedade entre os profissionais autônomos acima identificados é a alternativa menos onerosa em questões tributárias. O surgimento de uma empresa tributada com base no lucro presumido proporcionaria economia de 5,76% (cinco vírgula setenta e seis por cento) em relação ao valor faturado, o que representaria cerca de R\$ 8.676,12 ao longo do ano. Vale ressaltar que a criação de uma empresa gera obrigações acessórias diferentes daquelas observadas pelas pessoas físicas,

portanto deve-se levar em consideração o custo de manter sociedade legalmente constituída sob forma de pessoa jurídica.

**Quadro 28 - Simulação PF x PJ – Tributação Pessoa Juridica**

<b>LUCRO PRESUMIDO</b>			
FATURAMENTO (João + Maria)			<b>150.600,00</b>
<b>IMPOSTOS</b>	<b>12.200,99</b>	<b>8.133,99</b>	<b>20.334,98</b>
IRPJ			7.228,80
CSLL			4.337,28
PIS			978,90
COFINS			4.518,00
ISS FIXO			1.130,00
INSS s/PRO LABORE			1.680,00
INSS s/PRO LABORE RETIDO			462,00
			%
<b>ECONOMIA</b>			<b>8.676,12</b> <b>5,76%</b>

Fonte: Quadro adaptado *simulador* Site Oficial do CRC Paraná

Em se tratando de profissionais liberais a proposição de estratégias de economia tributária deve ser cautelosa e bastante discutida antes da implantação. Entre os fatores que obrigatoriamente deverão ser analisados destaca-se: volume de despesas legalmente dedutíveis a fim de elaborar livro caixa, o faturamento, valor pago a previdência social e perfil dos clientes (pessoas físicas ou jurídicas).

Além dos custos de manutenção de uma empresa e da economia tributária deve-se levar a conjuntura atual dos serviços oferecidos.

Os dados acima apresentados demonstram que cerca de 50% (cinquenta por cento) dos serviços oferecidos pelo consultório odontológico são a pessoas jurídicas, portanto passíveis de retenção dos tributos. Cientes de que os profissionais contribuem apenas sob o valor de 01 (um) salário mínimo a previdência social e complementam em planos de previdência privada as empresas contratantes obrigam-se a realizar a retenção relativa ao INSS de 11% (onze por cento) fazendo com que os profissionais mesmo sem interesse contribuam a previdência oficial. Além da retenção obrigatória do INSS as pessoas jurídicas deverão recolher sob os

valores pagos aos autônomos o percentual de 20% (vinte por cento) onerando a contratação de tais profissionais, portanto além da economia tributária alcançada pode-se oferecer serviços a outras empresas sem que os mesmos sejam onerados e sem que haja a obrigatoriedade de contribuição a previdência social.

## 5. CONCLUSÃO

Os vários regimes de tributação possíveis de serem adotados no Brasil e a complexidade da nossa legislação tributária, induzem os empresários a muitas dúvidas na hora de atender as exigências do fisco. Somente por esta razão já seria importante o planejamento tributário: como forma de organização para atender as exigências e manter a regularidade da empresa mediante os órgãos de fiscalização. Além dessa possibilidade, a empresa ainda pode vislumbrar através do planejamento tributário outros benefícios, tais como: economia no recolhimento de tributos, segurança junto aos órgãos fiscalizatórios; flexibilidade para adequar-se a mudanças na legislação; etc.

O cenário atual das empresas não é muito animador visto que a cada dia a carga tributária tem se somado a outros encargos da empresa, consumido boa fatia de seu faturamento e até mesmo inviabilizado a continuidade do seus negócios. O planejamento tal qual outras ferramentas gerenciais, tanto em nível de gestão quanto tributária e imprescindível para minimizar os impactos que estas ameaças alheias à empresa possam ter.

Pela pesquisa foi possível diagnosticar varias fatores que podem influenciar nas decisões das empresas e na sua continuidade, entre eles: a capacitação dos profissionais da área contábil em oferecer assessoria na área de planejamento; orientação quanto à adoção de ferramentas de gestão que possibilite a economia tributária; os riscos que o empresário se submete para reduzir a carga tributária pautada apenas na sua convicção, quando assumem que já cometeram sonegação, que pode no longo prazo inviabilizar a continuidade da empresa pelo surgimento de passivo tributário intangível. A análise do quesito da pesquisa que trata da

sonegação mostra-se irrelevante em relação ao total das respostas, porém preocupante, visto que poderiam buscar outras formas de economia legal, como a assessoria de profissionais habilitados para tal.

Também foi possível constatar que em sua grande maioria os empresários desconhecem os benefícios da gestão tributária, porém para aqueles que implementaram, demonstram satisfação, em vista do custo benefício vantajoso.

Como exposto no desenvolvimento do trabalho, o regime de tributação SIMPLES, é permitido conforme a atividade e a faixa de faturamento das empresas. Extrapolar as faixas de faturamento resulta na majoração das alíquotas e até na exclusão da empresa do regime de tributação mais benéfico. Há muitos casos de empresas que se vêem obrigadas a adequar seu faturamento para não perder os benefícios de regimes mais vantajosos de tributação. A “adequação” pode ocorrer de duas formas: ou a empresa deixa de vender ou sonega para não extrapolar os limites das faixas de enquadramento. Essa condição é problemática tanto para o fisco quanto para os empresários: para o fisco na condição de redução na arrecadação tributária; para o empresário porque em qualquer das condições para manter-se dentro das faixas legais é prejudicial, ou pelo risco de ser flagrado na sonegação ou pela perda de faturamento por deixar de vender.

Em vista ao referencial teórico, ao levantamento de dados mediante pesquisa exploratória e análise conclusivas, verifica-se que é perfeitamente viável a utilização do planejamento tributário em pequenas e médias empresas prestadoras de serviços visto a relação vantajosa no que se refere ao custo/benefício quando implantados pelos mesmos profissionais responsáveis pela contabilidade da empresa. Ao



finalizar este trabalho, destaca-se que o mesmo não teve a pretensão de esgotar a discussão de tema tão relevante pela importância acadêmica e profissional.

## 6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMARO, Luciano. **Direito Tributário Brasileiro**. 11ª. Ed. Revisada e Atualizada – São Paulo: Saraiva, 2005.

BORGES, Humberto Bonavides. **Gerência de Impostos: IPI, ICMS e ISS**. São Paulo: Editora Atlas. 2000.

BORGES, Humberto Bonavides. **Planejamento Tributário: IPI, ICMS, ISS e IR**. São Paulo: Editora Atlas. 2001.

CARRAZZA, Roque Antônio. **Curso de Direito Constitucional Tributário**. 19ª. Ed. 3º tiragem – São Paulo: Malheiros Editores, 2003.

CASSONE, Vittorino. **Direito Tributário: Fundamentos Constitucionais, Análise dos Impostos, Incentivos a Exportação, Doutrina, Prática e Jurisprudência**. 11ª ed. São Paulo: Editora Atlas, 1999.

COCHRANE, Teresinha Marina Cavalcante. **A contabilidade como Importante Suporte de Planejamento Tributário**. [www.tributarista.org.br](http://www.tributarista.org.br). 19, janeiro, 2005, [http://www.tributarista.org.br/artigos/artigos.viw.php?artigo\\_id=c9e1074f5b3f9fc8ea15d152add07294](http://www.tributarista.org.br/artigos/artigos.viw.php?artigo_id=c9e1074f5b3f9fc8ea15d152add07294), Consulta em 21 de abril de 2006.

DEITOS, Maria Lúcia Melo de Souza. **Conhecer as Especificidades das Pequenas e Médias Empresas: uma Necessidade que se Impõem ao Contador**. Revista do CRCPR, nº 136, p.30 - p.35, 2003.

DOMINGUES, Nereu Ribeiro e ALMEIDA, Leonor M.C. Prado de. **Guia Prático Empresarial no Novo Código Civil: Aspectos Legais, Modelos e Formulários**. Curitiba: Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, 2003.

FABRETTI, Láudio Camargo. **Contabilidade Tributária**. 5ª ed. São Paulo: Editora Atlas, 1999.

FACCI, Nilton. MALAVAZI, Aline de Souza. e CHIARALO, Cláudia. **Uma Pesquisa sobre Planejamento Tributário em Empresas Situadas no Município de Maringá, Estado do Paraná**. [www.ibpt.com.br](http://www.ibpt.com.br). 27, março, 2006. [http://www.ibpt.com.br/artigos/artigos.viw.php?artigo\\_id=f7e6c85504ce6e82442c770f7c8606f0](http://www.ibpt.com.br/artigos/artigos.viw.php?artigo_id=f7e6c85504ce6e82442c770f7c8606f0). Consulta em 21 de abril de 2006.

GURGEL, Werônica Pontes. **Planejamento Tributário em Pequenas Empresas**. [www.crcce.org.br](http://www.crcce.org.br). 31, março, 2006. [http://www.crcce.org.br/v2/home.php?st=listjornal&jornal\\_id=201](http://www.crcce.org.br/v2/home.php?st=listjornal&jornal_id=201). Consulta em 23 de Abril de 2006.

HARADA, Kiyoshi. **Direito Financeiro e Tributário**. 5ª ed. – São Paulo: Atlas, 1999.

MACHADO, Hugo de Brito. **Curso de Direito Tributário**. 21ª ed. São Paulo: Malheiros Editora, 2002.

OLIVEIRA, Edson. **Manual de Impostos e Contribuições para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**. 3ª.ed. São Paulo. Atlas, 2002.

SCHIME, Pedro T. **Quanto Custa a Falta de Controle Interno para a Empresa?** Revista do CRCPR, nº 136: p.55. 2003.

TAVARES, Marcos. **Impostos Inconstitucionais: Defenda sua Empresa**. São Paulo: Editora Maltese. 1991

TAVARES, Mauro Calixta. **Gestão Estratégica**. São Paulo: Atlas, 2000.

## 7. ANEXOS

## 7.1 ANEXO – 1 –QUESTIONÁRIO DA PESQUISA

## Trabalho de Conclusão de Curso

ESTUDO SOBRE A VIABILIDADE DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS  
PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA

Período : junho/2007

Organização: UFPR

### 1. PERFIL ESCRITORIO / PROFISSIONAL CONTABILIDADE - Categoria Profissional

- 1. CONTADOR
- 2. TECNICO EM CONTABILIDADE

### 2. PERFIL ESCRITORIO / PROFISSIONAL CONTABILIDADE - Sexo

- 1. MASCULINO
- 2. FEMENINO

### 3. PERFIL ESCRITORIO / PROFISSIONAL CONTABILIDADE - Idade

- 1. DE 18 A 30
- 2. DE 31 A 40
- 3. DE 41 A 50
- 4. ACIMA DE 50

### 4. PERFIL ESCRITORIO / PROFISSIONAL CONTABILIDADE - Area de Atuação

- 1. CURITIBA
- 2. REGIAO METROPOLITANA
- 3. OUTRAS CIDADE PR
- 4. OUTROS ESTADOS

Ordene 4 respostas.

### 5. PERFIL ESCRITORIO / PROFISSIONAL CONTABILIDADE - Formação

- 1. NIVEL MEDIO (TECNICO)
- 2. GRADUAÇÃO
- 3. ESPECIALISTA
- 4. MESTRE

**6. PERFIL ESCRITORIO / PROFISSIONAL CONTABILIDADE - Tempo de Registro no CRC**

- 1. ATÉ 5 ANOS
- 2. DE 5 A 10 ANOS
- 3. DE 10 A 15 ANOS
- 4. DE 15 A 20 ANOS
- 5. ACIMA DE 20 ANOS

**7-8. Numero de Clientes do Escritório:**

PERFIL ESCRITORIO / PROFISSIONAL CONTABILIDADE -  
Numero de Clientes

PERFIL ESCRITORIO / PROFISSIONAL CONTABILIDADE -  
Clientes Prestadores Serviços


**9. PERFIL ESCRITORIO / PROFISSIONAL CONTABILIDADE - Média Honorário/Cliente**

- 1. até 200
- 2. de 201,00 a 400,00
- 3. de 401,00 a 650,00
- 4. de 651,00 a 900,00
- 5. de 900,00 a 1.200,00
- 6. acima de 1.200,00

**10. PERFIL ESCRITORIO / PROFISSIONAL CONTABILIDADE - Critério Cobrança Honorários**

- 1. n.º de funcionários
- 2. faturamento
- 3. enquadramento da empresa
- 4. outras

*Indique as respostas selecionando uma ou diversas casas*

**11. Se 'OUTRAS', qual (is)?:**

**12-16. Prestadoras Serviços - Atividade desenvolvidas:**

Serviço Profissões Regulamentadas/Intelectuais

Serviços de Mão de Obra

Serviços Informática/Processamento de Dados

Serviços Engenharia

Outros Serviços

**17-21. Prestadoras Serviços - Faturamento:**

Até R\$ 120.000,00

De R\$ 120.000,00 até R\$ 240.000,00

De R\$ 240.000,00 até R\$ 360.000,00

De R\$ 360.000,00 até R\$ 480.000,00

Acima de R\$ 480.000,00


**22-26. Prestadoras Serviços - Número de empregados:**

Até 10 Empregados

De 10 até 25 Empregados

De 25 até 50 Empregados

De 50 até 100 Empregados

Acima de 100 Empregados


**27-30. Prestadoras Serviços - Regime de Tributação:**

Regime de Tributação SIMPLES

Regime de Tributação pelo Lucro Real

Regime de Tributação pelo Lucro Presumido

Regime de Tributação - Outros


**31. Serviços oferecidos pelo Escritório:**

- 1. ESCRITURAÇÃO CONTABIL
- 2. ESCRITURAÇÃO FISCAL
- 3. DEPART. PESSOAL
- 4. ANALISE (FIN., ECON.,PATR.)
- 5. CONSULTORIA JURIDICA
- 6. ASSESSORIA TRIBUTARIA
- 7. OUTRAS

*Indique as respostas selecionando uma ou diversas casas*

**32. Se 'OUTRAS', qual?:**

**33. Existem clientes prestadores de serviços que utilizam Planejamento Tributário?**

- 1. NÃO
- 2. SIM



34. Se 'SIM', QUANTAS?:

35. Quais os motivos apresentados para a NÃO utilização de mecanismos de Gestão Tributária?

- 1. CUSTO FINANCEIRO
- 2. DESCONHECIMENTO BENEFÍCIOS
- 3. DIFICULDADES IMPLANTAÇÃO
- 4. RECEIO (FISCO)
- 5. OUTRAS

*Indique as respostas seleccionando uma ou diversas casas (4 no máximo)*

36. Se 'OUTRAS', qual?:

37-38. Reflexos da falta de Gestão Tributária:

SIM	NÃO
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Já sofreu algum Auto de Infração Tributária?

Já sofreu prejuízos financeiros decorrentes da falta de Gestão Tributária?

39. Já cometeu algum tipo de Sonegação Fiscal?

- 1. NÃO
- 2. SIM

40. Se 'SIM', qual?:

41. Os empresários estão cientes dos reflexos ocasionados pela inobservância da Legislação Fiscal?

- 1. SIM
- 2. NÃO

42. Se 'NÃO', PORQUE?:

43. O escritório faz algum tipo de orientação a respeito de Gestão Tributária?

- 1. SIM
- 2. NÃO

44. Se 'NÃO', PORQUE?:

45. As empresas que adotam Planejamento Tributário obtiveram economia?

- 1. SIM
- 2. NÃO

46. O custo/benefício de implantação do Planejamento Tributário foi vantajoso?

- 1. SIM
- 2. NÃO

47. Se 'NÃO', PORQUE?:

48. A empresa que adotaram o Planejamento Tributário ficaram menos vulneráveis a fiscalização?

- 1. \*SIM
- 2. ✕NÃO

*Ir para a questão 49. JUSTIFIQUE SIM se as categorias marcadas com um '\*'*

*Ir para a questão 50. JUSTIFIQUE NÃO se as categorias marcadas com um '✕'*

*Ir para a questão 51. SATISFAÇÃO se as categorias marcadas de um '¶' ou as não-respostas*

49. Justificativa para respostas afirmativas!

50. Justificativa para respostas negativas!

51. Os empresários estão satisfeitos com adoção do Planejamento Tributário?

- 1. SIM
- 2. NÃO

52. O processo de Gestão e Planejamento Tributário é desenvolvido por:

- 1. PRÓPRIO CONTADOR
- 2. EMPRESA ESPECIALIZADA
- 3. EM PARCERIA

*Indique as respostas selecionando uma ou diversas casas*